

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
UOR: [nº1] CIA SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - **Fim contrato: 11/09/2026**
[JD817202] DIANE SANTOS PINHEIRO
apoio aut. competente pregoeiro - **Fim representação: [Não informada]**

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

- Sala de disputa
- Criar licitação
- Utilitários
- Pesquisa avançada
- Suas licitações
- Banco de Preços
- Ajuda
- Sair

Licitações

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

Licitação [nº 1076373] 

Opções

Cliente	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO / (1) CIA SANEAMENTO DE SERGIPE DESO ?		
Pregoeiro	DIANE SANTOS PINHEIRO		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO POR TODO O ESTADO.		
Edital	039/2025	Processo	7072/2025
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada ?	Data de publicação	07/08/2025
Início acolhimento de propostas	08/08/2025-08:00	Limite acolhimento de propostas	01/09/2025-08:15
Abertura das propostas	01/09/2025-08:15	Data e a hora da disputa	01/09/2025-08:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, MOTORIZADA, E NÃO-MOTORIZADA.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado ?	Data e o horário	24/09/2025-07:57:52:943
Tempo mínimo lances intermediários	20 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
CNPJ	32.834.491/0001-62		
Fornecedor	FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIM		
Telefone	(79) 32188360		
Nome contato	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO		
Arrematado	R\$ 11.194.000,00		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00011_aop-05, 2025-02-01 15:01, Wed Sep 24 10:57:45 BRT 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 10:59:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ: **32.834.491/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome / Razão
Social: 32.834.491/0001-62

Pesquisar

CNPJ: 32.834.491/0001-62

NOME EMPRESARIAL: FRANCA-SERV.DE VIGILANCIA E SEG.PATRIMONIAL LTDA

"NÃO CONSTA, EM NOSSO CADASTRO, COM NENHUMA RESTRIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE



FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PAT

Q

**PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**

Licitações e Contratos já possuem pesquisar internamente!

Fornecedores Penalizados

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

01/01/2010 - 24/09/2025

Pesquisar

Listado registro 0 até 0 de 0

<

>

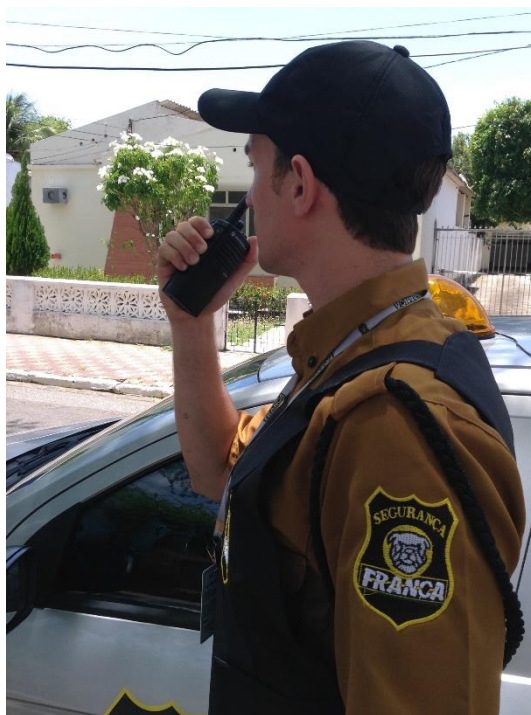
Empresa	Penalidade	Base Legal	Prazo de Impedimento
---------	------------	------------	----------------------

2025

PROPOSTA COMERCIAL



**Segurança Personalizada para o
Seu Negócio**





PROPOSTA COMERCIAL Nº 765/2025

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

A/C: PREGOEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7072/2025

Prezada Sra. **DIANE SANTOS PINHEIRO**,

Encaminhamos, para apreciação de V. S^a, nossa **Proposta de Preços** para a execução de serviços de **Vigilância Ostensiva e Segurança Patrimonial**, contemplando as categorias: **armada, motorizada (motocicleta) e não-motorizada**, conforme especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência.

Esclarecemos que nossa empresa encontra-se devidamente autorizada, em conformidade com a Lei regulamentadora da execução desses serviços, estando habilitada para sua realização de acordo com a **Alvara nº 8.120/2024**, de 29 de novembro de 2024, expedida pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, bem como detentora do respectivo **Certificado de Segurança**.

Soluções em Segurança

A proposta que apresentamos foi cuidadosamente elaborada para atender às necessidades específicas da sua instituição, garantindo segurança eficiente e confiável. Abaixo, detalhamos a estrutura do serviço solicitado conforme o Edital e seus anexos.

Para a prestação dos serviços, informamos que:

a) Os preços propostos contemplam, por conta da Contratada, **todas as despesas diretas e indiretas** necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado, incluindo materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e



instalação, bem como quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

b) Os preços estão cotados em **moeda corrente nacional**, já inclusos **IPI, tributos, seguros, encargos sociais e todas as demais despesas** diretas e indiretas aplicáveis.

c) Em atendimento ao **Item 21.0 – Da Garantia da Proposta**, para garantia da execução do contrato, a FRANCA apresentará à **5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira da DESO**, no prazo de até **20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, na modalidade **Seguro Garantia**, conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação aplicável.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, MOTORIZADA, E NÃO-MOTORIZADA

Área de Atuação	Tipo de Posto	QTDE	Valor Unitário	Valor Global Mensal	Valor Global - 12 meses
GRANDE ARACAJU	Posto 12x36 Diurno – Armado	14	10.571,14	147.995,96	1.775.951,52
	Posto 12x36 Noturno – Armado	14	12.872,84	180.219,76	2.162.637,12
	Posto 12x36 Diurno – Armado e motorizado	2	11.592,91	23.185,82	278.229,84
	Posto 12x36 Noturno – Armado e motorizado	2	13.894,61	27.789,22	333.470,64
	Posto 5x2 Noturno – Armado	2	6.156,10	12.312,20	147.746,40
POSTOS LÍDER GRANDE	Posto 12x36 Diurno LÍDER	1	11.891,77	11.891,77	142.701,24
	Posto 12x36 Noturno LÍDER	1	14.193,43	14.193,43	170.321,16
INTERIOR	Posto 12x36 Diurno - Armado	15	10.495,10	157.426,50	1.889.118,00
	Posto 12x36 Noturno – Armado	24	12.796,79	307.122,96	3.685.475,52
	Posto 12x36 Diurno – Armado e motorizado	2	11.516,87	23.033,74	276.404,88
	Posto 12x36 Noturno – Armado e motorizado	2	13.818,57	27.637,14	331.645,68
	TOTAL	79		932.808,50	11.193.702,00

Valor Total Mensal: **R\$ 932.808,50** (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Global Anual: **R\$ 11.193.702,00** (onze milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e dois reais)



Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,

**RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591**

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:02:38 -03'00'

Rubens Demetrio de Oliveira

Gerente Comercial – Procurador

FRANCA Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Tel.: (79) 3214-2089 / Cel.: (79) 99891-3502

E-mail: comercial@francavigilancia.com.br



Anexo I – Planilha de Custo e Formação de Preço

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Planilha de Custo e Formação de Preço****I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS****DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Diurnas, de segunda a domingo - armada (Capital)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	31,99%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	9,60%	R\$ 1.014,56
R\$	4.396,42			

III - RESERVA TÉCNICA**R\$ -****IV - ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo "A"	Percentual	Valor Total
01 - INSS	20,00%	R\$ 879,28
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 65,95
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,96
04 - INCRA	0,20%	R\$ 8,79
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 109,91
06 - FGTS	8,00%	R\$ 351,71
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 123,10
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 26,38
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 1.609,08
Grupo "B"	Percentual	Valor Total
09 - Férias	11,11%	R\$ 488,44
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 61,11
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 12,31
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 14,51
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 85,29
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 366,22
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.028,76
Grupo "C"	Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,46
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 3,52
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 140,69
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 162,67
Grupo "D"	Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 376,33
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 376,33
R\$	3.176,84	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	72,26%	
R\$	7.573,26	

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**V - INSUMOS**

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00 x	2	12	0,09%	R\$ 10,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39 x	2	1	0,37%	R\$ 38,78
Equipamentos	R\$ 77,43 x	1	1	0,73%	R\$ 77,43
Vale Transporte	R\$ 4,50 x	60	1	0,63%	R\$ 67,09
Intrajornada	R\$ 14,99 x	30	1	4,25%	R\$ 449,70
Caixa Assistencial	R\$ 68,00 x	2	1	1,29%	R\$ 136,00
Uniforme	R\$ 73,62 x	2	1	1,39%	R\$ 147,24
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25 x	2	1	0,04%	R\$ 4,50
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73 x	2	1	1,28%	R\$ 135,46
Materiais	R\$ 9,95 x	1	1	0,09%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00 x	2	24	0,28%	R\$ 29,17
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60 x	30	1	6,13%	R\$ 648,00
R\$	1.753,32				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 186,53
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 50,36
Lucro	1,00%	R\$ 93,27
R\$	330,16	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 317,13
PIS	0,65%	R\$ 68,71
ISS	5,00%	R\$ 528,56
R\$	914,40	

T0 =	Tributos	8,65	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			9.656,74
P1 =	P0	= 9.656,74	10.571,14
	1-T0	0,9135	
P1-P0	10.571,14	- 9.656,74	

VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)**R\$ 10.571,14**

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:03:31 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS						
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE						
01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Noturnas, de segunda a domingo, Armado (Capital)						
A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.						
II - REMUNERAÇÃO						
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>		<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93	X		2 Vigilante (s)	26,27%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28	X		2 Vigilante (s)	7,88%	R\$ 1.014,56
Adicional Noturno	R\$ 2,00	X		210 Hora (s)	3,26%	R\$ 420,00
Hora Ficta (Hora Not. Reduzida)	R\$ 16,42	X		30 Hora (s)	3,83%	R\$ 492,60
DSR - Adic. Noturno	R\$ 420,00	X		0,2 Hora (s)	0,65%	R\$ 84,00
DSR - Hora Ficta (H. Not. Reduzida)	R\$ 492,60	X		0,2 Hora (s)	0,77%	R\$ 98,52
R\$	5.491,54					
III - RESERVA TÉCNICA						
R\$	-					
IV - ENCARGOS SOCIAIS						
Grupo "A"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
01 - INSS				20,00%	R\$ 1.098,31	
02 - Sesi ou Sesc				1,50%	R\$ 82,37	
03 - SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 54,92	
04 - INCRA				0,20%	R\$ 10,98	
05 - Salário Educação				2,50%	R\$ 137,29	
06 - FGTS				8,00%	R\$ 439,32	
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				2,80%	R\$ 153,76	
08 - SEBRAE				0,60%	R\$ 32,95	
Total do Grupo "A"				36,60%	R\$ 2.009,90	
Grupo "B"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
09 - Férias				11,11%	R\$ 610,11	
10 - Auxílio Doença				1,39%	R\$ 76,33	
11 - Licença Paternidade/Maternidade				0,02%	R\$ 1,10	
12 - Faltas Legais				0,28%	R\$ 15,38	
13 - Acidente de Trabalho				0,33%	R\$ 18,12	
14 - Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 106,54	
15 - 13º Salário				8,33%	R\$ 457,45	
Total do Grupo "B"				23,40%	R\$ 1.285,03	
Grupo "C"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
16 - Aviso Prévio Indenizado				0,42%	R\$ 23,06	
17 - Indenização Adicional				0,08%	R\$ 4,39	
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)				3,20%	R\$ 175,73	
Total do Grupo "C"				3,70%	R\$ 203,18	
Grupo "D"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"				8,56%	R\$ 470,08	
Total do Grupo "D"				8,56%	R\$ 470,08	
R\$	3.968,19					
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					72,26%	
R\$	9.459,73					

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS							
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,08%	R\$	10,00
	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,30%	R\$	38,78
	Equipamentos	R\$ 78,51	x 1	1	0,61%	R\$	78,51
	Vale Transporte	R\$ 4,50	x 60	1	0,52%	R\$	67,09
	Intrajornada	R\$ 16,42	x 30	1	3,83%	R\$	492,60
	Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	1,06%	R\$	136,00
	Prêmio pelo Trabalho Noturno	R\$ 50,14	x 2	1	0,78%	R\$	100,28
	Uniforme	R\$ 73,61	x 2	1	1,14%	R\$	147,22
	EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25	x 2	1	0,03%	R\$	4,50
	Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73	x 2	1	1,05%	R\$	135,46
	Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,08%	R\$	9,95
	Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,23%	R\$	29,17
	Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	5,03%	R\$	648,00
R\$		1.897,56					
VI - DEMAIS COMPONENTES							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Despesas Indiretas				2,00%	R\$	227,15
	Taxa de Administração				0,54%	R\$	61,33
	Lucro				1,00%	R\$	113,57
R\$		402,05					
VII - TRIBUTOS							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	COFINS				3,00%	R\$	386,19
	PIS				0,65%	R\$	83,67
	ISS				5,00%	R\$	643,64
R\$		1.113,50					
T0 =		<u>Tributos</u>		<u>8,65</u>		0,0865	
		100		100			
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)						11.759,34	
P1 =		<u>P0</u>	=	<u>11.759,34</u>		12.872,84	
		1-T0		0,9135			
P1-P0		12.872,84	-	11.759,34			
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)							
R\$		12.872,84					

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Assinado de forma digital por RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:03:46 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Planilha de Custo e Formação de Preço****I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS****DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Diurnas, de segunda a domingo - armada e Motorizado. (Capital)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	29,17%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	8,75%	R\$ 1.014,56
R\$	4.396,42			

III - RESERVA TÉCNICA**R\$ -****IV - ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo "A"	Percentual	Valor Total
01 - INSS	20,00%	R\$ 879,28
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 65,95
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,96
04 - INCRA	0,20%	R\$ 8,79
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 109,91
06 - FGTS	8,00%	R\$ 351,71
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 123,10
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 26,38
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 1.609,08
Grupo "B"	Percentual	Valor Total
09 - Férias	11,11%	R\$ 488,44
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 61,11
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 12,31
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 14,51
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 85,29
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 366,22
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.028,76
Grupo "C"	Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,46
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 3,52
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 140,69
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 162,67
Grupo "D"	Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 376,33
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 376,33
R\$	3.176,84	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	72,26%	
R\$	7.573,26	

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00 x	2	12	0,09%	R\$ 10,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39 x	2	1	0,33%	R\$ 38,78
Equipamentos	R\$ 77,43 x	1	1	0,67%	R\$ 77,43
Vale Transporte	R\$ 4,50 x	60	1	0,58%	R\$ 67,09
Intrajornada	R\$ 14,99 x	30	1	3,88%	R\$ 449,70
Caixa Assistencial	R\$ 68,00 x	2	1	1,17%	R\$ 136,00
Despesas com Motocicleta	R\$ 794,79 x	1	1	6,86%	R\$ 794,79
Uniforme	R\$ 73,62 x	2	1	1,27%	R\$ 147,24
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 55,59 x	2	1	0,96%	R\$ 111,18
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73 x	2	1	1,17%	R\$ 135,46
Materiais	R\$ 9,95 x	1	1	0,09%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00 x	2	24	0,25%	R\$ 29,17
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60 x	30	1	5,59%	R\$ 648,00
R\$	2.654,79				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 204,56
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 55,23
Lucro	1,00%	R\$ 102,28
R\$	362,07	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 347,79
PIS	0,65%	R\$ 75,35
ISS	5,00%	R\$ 579,65
R\$	1.002,79	

T0 =	Tributos	8,65	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			10.590,12
P1 =	P0	=	10.590,12
	1-T0		0,9135
P1-P0	11.592,91	-	10.590,12

VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)

R\$ 11.592,91

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:04:00 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS						
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE						
01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Noturnas, de segunda a domingo - Armado e Motorizado (Capital)						
A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.						
II - REMUNERAÇÃO						
	Discriminação	Valor Unitário		Quantidade	Percentual	Valor Total
	Salário Base	R\$ 1.690,93	X	2 Vigilante (s)	24,34%	R\$ 3.381,86
	Periculosidade - 30%	R\$ 507,28	X	2 Vigilante (s)	7,30%	R\$ 1.014,56
	Adicional Noturno	R\$ 2,00	X	210 Hora (s)	3,02%	R\$ 420,00
	Hora Ficta (Hora Not. Reduzida)	R\$ 16,42	X	30 Hora (s)	3,55%	R\$ 492,60
	DSR - Adic. Noturno	R\$ 420,00	X	0,2 Hora (s)	0,60%	R\$ 84,00
	DSR - Hora Ficta (H. Not. Reduzida)	R\$ 492,60	X	0,2 Hora (s)	0,71%	R\$ 98,52
R\$		5.491,54				
III - RESERVA TÉCNICA						
R\$		-				
IV - ENCARGOS SOCIAIS						
Grupo "A"					Percentual	Valor Total
01 - INSS					20,00%	R\$ 1.098,31
02 - Sesi ou Sesc					1,50%	R\$ 82,37
03 - SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 54,92
04 - INCRA					0,20%	R\$ 10,98
05 - Salário Educação					2,50%	R\$ 137,29
06 - FGTS					8,00%	R\$ 439,32
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS					2,80%	R\$ 153,76
08 - SEBRAE					0,60%	R\$ 32,95
Total do Grupo "A"					36,60%	R\$ 2.009,90
Grupo "B"					Percentual	Valor Total
09 - Férias					11,11%	R\$ 610,11
10 - Auxílio Doença					1,39%	R\$ 76,33
11 - Licença Paternidade/Maternidade					0,02%	R\$ 1,10
12 - Faltas Legais					0,28%	R\$ 15,38
13 - Acidente de Trabalho					0,33%	R\$ 18,12
14 - Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	R\$ 106,54
15 - 13º Salário					8,33%	R\$ 457,45
Total do Grupo "B"					23,40%	R\$ 1.285,03
Grupo "C"					Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado					0,42%	R\$ 23,06
17 - Indenização Adicional					0,08%	R\$ 4,39
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)					3,20%	R\$ 175,73
Total do Grupo "C"					3,70%	R\$ 203,18
Grupo "D"					Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"					8,56%	R\$ 470,08
Total do Grupo "D"					8,56%	R\$ 470,08
R\$		3.968,19				
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					72,26%	
R\$		9.459,73				

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS							
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,07%	R\$	10,00
	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,28%	R\$	38,78
	Equipamentos	R\$ 78,51	x 1	1	0,57%	R\$	78,51
	Vale Transporte	R\$ 4,50	x 60	1	0,48%	R\$	67,09
	Intrajornada	R\$ 16,42	x 30	1	3,55%	R\$	492,60
	Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	0,98%	R\$	136,00
	Despesas com Motocicleta	R\$ 794,79	x 1	1	5,72%	R\$	794,79
	Prêmio pelo Trabalho Noturno	R\$ 50,14	x 2	1	0,72%	R\$	100,28
	Uniforme	R\$ 73,61	x 2	1	1,06%	R\$	147,22
	EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 55,59	x 2	1	0,80%	R\$	111,18
	Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73	x 2	1	0,97%	R\$	135,46
	Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,07%	R\$	9,95
	Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,21%	R\$	29,17
	Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	4,66%	R\$	648,00
R\$		2.799,03					
VI - DEMAIS COMPONENTES							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Despesas Indiretas				2,00%	R\$	245,18
	Taxa de Administração				0,54%	R\$	66,20
	Lucro				1,00%	R\$	122,59
R\$		433,97					
VII - TRIBUTOS							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	COFINS				3,00%	R\$	416,84
	PIS				0,65%	R\$	90,31
	ISS				5,00%	R\$	694,73
R\$		1.201,88					
T0 =		<u>Tributos</u>		<u>8,65</u>		0,0865	
		100		100			
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)						12.692,73	
P1 =		<u>P0</u>	=	<u>12.692,73</u>		13.894,61	
		1-T0		0,9135			
P1-P0		13.894,61	-	12.692,73			
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)							
R\$		13.894,61					

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:04:15 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS						
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE						
01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 5x2 Diurno de segunda a sexta-feira - Armado (Capital)						
A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.						
II - REMUNERAÇÃO						
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>		<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
	Salário Base	R\$ 1.690,93	X	1 Vigilante (s)	27,47%	R\$ 1.690,93
	Periculosidade - 30%	R\$ 507,28	X	1 Vigilante (s)	8,24%	R\$ 507,28
	Rendição para Horário de Almoço	R\$ 9,99	X	22 Hora (s)	3,57%	R\$ 219,78
R\$	2.417,99					
III - RESERVA TÉCNICA						
R\$	-					
IV - ENCARGOS SOCIAIS						
Grupo "A"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
	01 - INSS				20,00%	R\$ 483,60
	02 - Sesi ou Sesc				1,50%	R\$ 36,27
	03 - SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 24,18
	04 - INCRA				0,20%	R\$ 4,84
	05 - Salário Educação				2,50%	R\$ 60,45
	06 - FGTS				8,00%	R\$ 193,44
	07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				2,80%	R\$ 67,70
	08 - SEBRAE				0,60%	R\$ 14,51
	Total do Grupo "A"				36,60%	R\$ 884,99
Grupo "B"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
	09 - Férias				11,11%	R\$ 268,64
	10 - Auxílio Doença				1,39%	R\$ 33,61
	11 - Licença Paternidade/Maternidade				0,02%	R\$ 0,48
	12 - Faltas Legais				0,28%	R\$ 6,77
	13 - Acidente de Trabalho				0,33%	R\$ 7,98
	14 - Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 46,91
	15 - 13º Salário				8,33%	R\$ 201,42
	Total do Grupo "B"				23,40%	R\$ 565,81
Grupo "C"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
	16 - Aviso Prévio Indenizado				0,42%	R\$ 10,16
	17 - Indenização Adicional				0,08%	R\$ 1,93
	18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)				3,20%	R\$ 77,38
	Total do Grupo "C"				3,70%	R\$ 89,47
Grupo "D"					<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
	19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"				8,56%	R\$ 206,98
	Total do Grupo "D"				8,56%	R\$ 206,98
R\$	1.747,25					
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					72,26%	
R\$	4.165,24					

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00 x	1	12	0,08%	R\$ 5,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39 x	1	1	0,31%	R\$ 19,39
Equipamentos	R\$ 77,43 x	1	1	1,26%	R\$ 77,43
Vale Transporte	R\$ 4,50 x	88	1	4,78%	R\$ 294,54
Caixa Assistencial	R\$ 68,00 x	1	1	1,10%	R\$ 68,00
Uniforme	R\$ 73,62 x	1	1	1,20%	R\$ 73,62
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25 x	1	1	0,04%	R\$ 2,25
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73 x	1	1	1,10%	R\$ 67,73
Materiais	R\$ 9,95 x	1	1	0,16%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00 x	1	24	0,24%	R\$ 14,58
Vale Alimentação - Rendeiro	R\$ 7,20 x	22	1	2,57%	R\$ 158,40
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60 x	22	1	7,72%	R\$ 475,20
R\$	1.266,09				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 108,63
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 29,33
Lucro	1,00%	R\$ 54,31
R\$	192,27	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 184,68
PIS	0,65%	R\$ 40,01
ISS	5,00%	R\$ 307,81
R\$	532,50	

T0 =	<u>Tributos</u>	<u>8,65</u>	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			5.623,60
P1 =	<u>P0</u>	<u>= 5.623,60</u>	6.156,10
	1-T0	0,9135	
P1-P0	6.156,10	- 5.623,60	

VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)

R\$ 6.156,10

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:04:31 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS						
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE						
01 (um) Posto de Vigilância ostensiva armada, 12 horas Diurnas, de segunda a domingo. VIG. LÍDER (Capital)						
A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.						
II - REMUNERAÇÃO						
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	28,44%	R\$	3.381,86
	Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	8,53%	R\$	1.014,56
	Gratificação Vig. Líder - 20% - Item 7.56 do TR	R\$ 338,19 X	2 Vigilante (s)	5,69%	R\$	676,38
R\$	5.072,80					
III - RESERVA TÉCNICA						
R\$	-					
IV - ENCARGOS SOCIAIS						
Grupo "A"				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
01 - INSS				20,00%	R\$	1.014,56
02 - Sesi ou Sesc				1,50%	R\$	76,09
03 - SENAI ou SENAC				1,00%	R\$	50,73
04 - INCRA				0,20%	R\$	10,15
05 - Salário Educação				2,50%	R\$	126,82
06 - FGTS				8,00%	R\$	405,82
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS				2,80%	R\$	142,04
08 - SEBRAE				0,60%	R\$	30,44
Total do Grupo "A"				36,60%	R\$	1.856,65
Grupo "B"				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
09 - Férias				11,11%	R\$	563,59
10 - Auxílio Doença				1,39%	R\$	70,51
11 - Licença Paternidade/Maternidade				0,02%	R\$	1,01
12 - Faltas Legais				0,28%	R\$	14,20
13 - Acidente de Trabalho				0,33%	R\$	16,74
14 - Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$	98,41
15 - 13º Salário				8,33%	R\$	422,56
Total do Grupo "B"				23,40%	R\$	1.187,02
Grupo "C"				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
16 - Aviso Prévio Indenizado				0,42%	R\$	21,31
17 - Indenização Adicional				0,08%	R\$	4,06
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)				3,20%	R\$	162,33
Total do Grupo "C"				3,70%	R\$	187,70
Grupo "D"				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"				8,56%	R\$	434,23
Total do Grupo "D"				8,56%	R\$	434,23
R\$	3.665,60					
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)				72,26%		
R\$	8.738,40					

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS							
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,08%	R\$ 10,00	
	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,33%	R\$ 38,78	
	Equipamentos	R\$ 77,43	x 1	1	0,65%	R\$ 77,43	
	Vale Transporte	R\$ 4,50	x 60	1	0,56%	R\$ 67,09	
	Intrajornada	R\$ 14,99	x 30	1	3,78%	R\$ 449,70	
	Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	1,14%	R\$ 136,00	
	Uniforme	R\$ 73,62	x 2	1	1,24%	R\$ 147,24	
	EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25	x 2	1	0,04%	R\$ 4,50	
	Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73	x 2	1	1,14%	R\$ 135,46	
	Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,08%	R\$ 9,95	
	Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,25%	R\$ 29,17	
	Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	5,45%	R\$ 648,00	
R\$		1.753,32					
VI - DEMAIS COMPONENTES							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Despesas Indiretas				2,00%	R\$ 209,83	
	Taxa de Administração				0,54%	R\$ 56,66	
	Lucro				1,00%	R\$ 104,92	
R\$		371,41					
VII - TRIBUTOS							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	COFINS				3,00%	R\$ 356,75	
	PIS				0,65%	R\$ 77,30	
	ISS				5,00%	R\$ 594,59	
R\$		1.028,64					
T0 =		<u>Tributos</u>		<u>8,65</u>			0,0865
		100		100			
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)							10.863,13
P1 =		<u>P0</u>	=	<u>10.863,13</u>			11.891,77
		1-T0		0,9135			
P1-P0		11.891,77	-	10.863,13			
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)							
R\$		11.891,77					

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:04:47 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Planilha de Custo e Formação de Preço****I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS****DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**01 (um) Posto de Vigilância ostensiva armada, 12 horas Noturnas, de segunda a domingo. **VIG. LÍDER** (Capital)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	23,83%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	7,15%	R\$ 1.014,56
Gratificação Vig. Líder - 20% - Item 3.56	R\$ 338,19 X	2 Vigilante (s)	4,77%	R\$ 676,38
Adicional Noturno	R\$ 2,00 X	210 Hora (s)	2,96%	R\$ 420,00
Hora Ficta (Hora Not. Reduzida)	R\$ 16,42 X	30 Hora (s)	3,47%	R\$ 492,60
DSR - Adic. Noturno	R\$ 420,00 X	0,2 Hora (s)	0,59%	R\$ 84,00
DSR - Hora Ficta (H. Not. Reduzida)	R\$ 492,60 X	0,2 Hora (s)	0,69%	R\$ 98,52
R\$	6.167,92			

III - RESERVA TÉCNICA**R\$** -**IV - ENCARGOS SOCIAIS**

<u>Grupo "A"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
01 - INSS	20,00%	R\$ 1.233,58
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 92,52
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 61,68
04 - INCRA	0,20%	R\$ 12,34
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 154,20
06 - FGTS	8,00%	R\$ 493,43
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 172,70
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 37,01
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 2.257,46
<u>Grupo "B"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
09 - Férias	11,11%	R\$ 685,26
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 85,73
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 1,23
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 17,27
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 20,35
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 119,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 513,79
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.443,29
<u>Grupo "C"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 25,91
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 4,93
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 197,37
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 228,21
<u>Grupo "D"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 527,97
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 527,97
R\$	4.456,93	

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)

72,26%

R\$ 10.624,85

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240

CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904

francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS							
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
Exame periódico		R\$ 60,00	x 2	12	0,07%	R\$ 10,00	
Seguro de Vida em Grupo		R\$ 19,39	x 2	1	0,27%	R\$ 38,78	
Equipamentos		R\$ 78,51	x 1	1	0,55%	R\$ 78,51	
Vale Transporte		R\$ 4,50	x 60	1	0,47%	R\$ 67,09	
Intrajornada		R\$ 16,42	x 30	1	3,47%	R\$ 492,60	
Caixa Assistencial		R\$ 68,00	x 2	1	0,96%	R\$ 136,00	
Prêmio pelo Trabalho Noturno		R\$ 50,14	x 2	1	0,71%	R\$ 100,28	
Uniforme		R\$ 73,61	x 2	1	1,04%	R\$ 147,22	
EPI - Equipamento Proteção Individual		R\$ 2,25	x 2	1	0,03%	R\$ 4,50	
Cota de Aprendizagem		R\$ 67,73	x 2	1	0,95%	R\$ 135,46	
Materiais		R\$ 9,95	x 1	1	0,07%	R\$ 9,95	
Treinamento/Reciclagem		R\$ 350,00	x 2	24	0,21%	R\$ 29,17	
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)		R\$ 21,60	x 30	1	4,57%	R\$ 648,00	
R\$		1.897,56					
VI - DEMAIS COMPONENTES							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
Despesas Indiretas					2,00%	R\$ 250,45	
Taxa de Administração					0,54%	R\$ 67,62	
Lucro					1,00%	R\$ 125,22	
R\$		443,29					
VII - TRIBUTOS							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
COFINS					3,00%	R\$ 425,80	
PIS					0,65%	R\$ 92,26	
ISS					5,00%	R\$ 709,67	
R\$		1.227,73					
T0 =		<u>Tributos</u>		<u>8,65</u>		0,0865	
		100		100			
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)						12.965,70	
P1 =		<u>P0</u>	=	<u>12.965,70</u>		14.193,43	
		1-T0		0,9135			
P1-P0		14.193,43	-	12.965,70			
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)							
R\$		14.193,43					

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:05:02 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Planilha de Custo e Formação de Preço****I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS****DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Diurnas, de segunda a domingo - armada (Interior)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	32,22%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	9,67%	R\$ 1.014,56
R\$	4.396,42			

III - RESERVA TÉCNICA**R\$ -****IV - ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo "A"	Percentual	Valor Total
01 - INSS	20,00%	R\$ 879,28
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 65,95
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,96
04 - INCRA	0,20%	R\$ 8,79
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 109,91
06 - FGTS	8,00%	R\$ 351,71
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 123,10
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 26,38
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 1.609,08
Grupo "B"	Percentual	Valor Total
09 - Férias	11,11%	R\$ 488,44
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 61,11
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 12,31
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 14,51
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 85,29
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 366,22
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.028,76
Grupo "C"	Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,46
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 3,52
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 140,69
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 162,67
Grupo "D"	Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 376,33
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 376,33
R\$	3.176,84	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	72,26%	
R\$	7.573,26	

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**V - INSUMOS**

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,10%	R\$ 10,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,37%	R\$ 38,78
Equipamentos	R\$ 77,43	x 1	1	0,74%	R\$ 77,43
Intrajornada	R\$ 14,99	x 30	1	4,28%	R\$ 449,70
Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	1,30%	R\$ 136,00
Uniforme	R\$ 73,62	x 2	1	1,40%	R\$ 147,24
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25	x 2	1	0,04%	R\$ 4,50
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73	x 2	1	1,29%	R\$ 135,46
Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,09%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,28%	R\$ 29,17
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	6,17%	R\$ 648,00
R\$	1.686,23				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 185,19
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 50,00
Lucro	1,00%	R\$ 92,59
R\$	327,78	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 314,85
PIS	0,65%	R\$ 68,22
ISS	5,00%	R\$ 524,76
R\$	907,83	

T0 =	<u>Tributos</u>	<u>8,65</u>	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			9.587,27
P1 =	<u>P0</u>	<u>= 9.587,27</u>	10.495,10
	1-T0	0,9135	
P1-P0	10.495,10	- 9.587,27	
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)			
R\$	10.495,10		

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

**RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591**Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:05:14 -03'00'**FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Noturnas, de segunda a domingo - Armado (Interior)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	26,43%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	7,93%	R\$ 1.014,56
Adicional Noturno	R\$ 2,00 X	210 Hora (s)	3,28%	R\$ 420,00
Hora Ficta (Hora Not. Reduzida)	R\$ 16,42 X	30 Hora (s)	3,85%	R\$ 492,60
DSR - Adic. Noturno	R\$ 420,00 X	0,2 Hora (s)	0,66%	R\$ 84,00
DSR - Hora Ficta (H. Not. Reduzida)	R\$ 492,60 X	0,2 Hora (s)	0,77%	R\$ 98,52
R\$	5.491,54			

III - RESERVA TÉCNICA

R\$ -

IV - ENCARGOS SOCIAIS

<u>Grupo "A"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
01 - INSS	20,00%	R\$ 1.098,31
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 82,37
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 54,92
04 - INCRA	0,20%	R\$ 10,98
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 137,29
06 - FGTS	8,00%	R\$ 439,32
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 153,76
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 32,95
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 2.009,90
<u>Grupo "B"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
09 - Férias	11,11%	R\$ 610,11
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 76,33
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 1,10
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 15,38
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 18,12
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 106,54
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 457,45
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.285,03
<u>Grupo "C"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 23,06
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 4,39
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 175,73
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 203,18
<u>Grupo "D"</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 470,08
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 470,08
R\$	3.968,19	

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)

72,26%

R\$ 9.459,73

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**V - INSUMOS**

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,08%	R\$ 10,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,30%	R\$ 38,78
Equipamentos	R\$ 78,51	x 1	1	0,61%	R\$ 78,51
Intrajornada	R\$ 16,42	x 30	1	3,85%	R\$ 492,60
Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	1,06%	R\$ 136,00
Prêmio pelo Trabalho Noturno	R\$ 50,14	x 2	1	0,78%	R\$ 100,28
Uniforme	R\$ 73,61	x 2	1	1,15%	R\$ 147,22
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 2,25	x 2	1	0,04%	R\$ 4,50
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73	x 2	1	1,06%	R\$ 135,46
Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,08%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,23%	R\$ 29,17
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	5,06%	R\$ 648,00
R\$	1.830,47				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 225,80
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 60,97
Lucro	1,00%	R\$ 112,90
R\$	399,67	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 383,90
PIS	0,65%	R\$ 83,18
ISS	5,00%	R\$ 639,84
R\$	1.106,92	

T0 =	<u>Tributos</u>	<u>8,65</u>	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			11.689,87
P1 =	<u>P0</u>	<u>= 11.689,87</u>	12.796,79
	1-T0	0,9135	
P1-P0	12.796,79	- 11.689,87	
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)			
R\$	12.796,79		

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:05:28 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240

CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904

francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**Planilha de Custo e Formação de Preço****I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS****DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Diurnas, de segunda a domingo - Armada e Motorizado. (Interior)

A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.

II - REMUNERAÇÃO

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Salário Base	R\$ 1.690,93 X	2 Vigilante (s)	29,36%	R\$ 3.381,86
Periculosidade - 30%	R\$ 507,28 X	2 Vigilante (s)	8,81%	R\$ 1.014,56
R\$	4.396,42			

III - RESERVA TÉCNICA**R\$ -****IV - ENCARGOS SOCIAIS**

Grupo "A"	Percentual	Valor Total
01 - INSS	20,00%	R\$ 879,28
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 65,95
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 43,96
04 - INCRA	0,20%	R\$ 8,79
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 109,91
06 - FGTS	8,00%	R\$ 351,71
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	2,80%	R\$ 123,10
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 26,38
Total do Grupo "A"	36,60%	R\$ 1.609,08
Grupo "B"	Percentual	Valor Total
09 - Férias	11,11%	R\$ 488,44
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 61,11
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 12,31
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 14,51
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 85,29
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 366,22
Total do Grupo "B"	23,40%	R\$ 1.028,76
Grupo "C"	Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,46
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 3,52
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 140,69
Total do Grupo "C"	3,70%	R\$ 162,67
Grupo "D"	Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"	8,56%	R\$ 376,33
Total do Grupo "D"	8,56%	R\$ 376,33
R\$	3.176,84	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	72,26%	
R\$	7.573,26	

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS

<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Exame periódico	R\$ 60,00 x	2	12	0,09%	R\$ 10,00
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39 x	2	1	0,34%	R\$ 38,78
Equipamentos	R\$ 77,43 x	1	1	0,67%	R\$ 77,43
Intrajornada	R\$ 14,99 x	30	1	3,90%	R\$ 449,70
Caixa Assistencial	R\$ 68,00 x	2	1	1,18%	R\$ 136,00
Despesas com Motocicleta	R\$ 794,79 x	1	1	6,90%	R\$ 794,79
Uniforme	R\$ 73,62 x	2	1	1,28%	R\$ 147,24
EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 55,59 x	2	1	0,97%	R\$ 111,18
Cota de Aprendizagem	R\$ 67,73 x	2	1	1,18%	R\$ 135,46
Materiais	R\$ 9,95 x	1	1	0,09%	R\$ 9,95
Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00 x	2	24	0,25%	R\$ 29,17
Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60 x	30	1	5,63%	R\$ 648,00
R\$	2.587,70				

VI - DEMAIS COMPONENTES

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
Despesas Indiretas	2,00%	R\$ 203,22
Taxa de Administração	0,54%	R\$ 54,87
Lucro	1,00%	R\$ 101,61
R\$	359,70	

VII - TRIBUTOS

<u>Discriminação</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>
COFINS	3,00%	R\$ 345,51
PIS	0,65%	R\$ 74,86
ISS	5,00%	R\$ 575,84
R\$	996,21	

T0 =	<u>Tributos</u>	<u>8,65</u>	0,0865
	100	100	
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)			10.520,66
P1 =	<u>P0</u>	= <u>10.520,66</u>	11.516,87
	1-T0	0,9135	
P1-P0	11.516,87	- 10.520,66	

VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)

R\$ 11.516,87

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:05:43 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa CEP. 49050-240
CNPJ: 32.834.491/0001-62 – TEL.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904
francavigilancia@infonet.com.br

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Planilha de Custo e Formação de Preço

I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS						
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE						
01 (um) Posto de Vigilância ostensiva 12 horas Noturnas, de segunda a domingo - armada e Motorizado (interior)						
A proposta foi elaborada com base no salário de R\$ 1.690,93, conforme CCT 2025, a partir de 01/01/2025.						
II - REMUNERAÇÃO						
	Discriminação	Valor Unitário		Quantidade	Percentual	Valor Total
	Salário Base	R\$ 1.690,93	X	2 Vigilante (s)	24,47%	R\$ 3.381,86
	Periculosidade - 30%	R\$ 507,28	X	2 Vigilante (s)	7,34%	R\$ 1.014,56
	Adicional Noturno	R\$ 2,00	X	210 Hora (s)	3,04%	R\$ 420,00
	Hora Ficta (Hora Not. Reduzida)	R\$ 16,42	X	30 Hora (s)	3,56%	R\$ 492,60
	DSR - Adic. Noturno	R\$ 420,00	X	0,2 Hora (s)	0,61%	R\$ 84,00
	DSR - Hora Ficta (H. Not. Reduzida)	R\$ 492,60	X	0,2 Hora (s)	0,71%	R\$ 98,52
R\$		5.491,54				
III - RESERVA TÉCNICA						
R\$		-				
IV - ENCARGOS SOCIAIS						
Grupo "A"					Percentual	Valor Total
01 - INSS					20,00%	R\$ 1.098,31
02 - Sesi ou Sesc					1,50%	R\$ 82,37
03 - SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 54,92
04 - INCRA					0,20%	R\$ 10,98
05 - Salário Educação					2,50%	R\$ 137,29
06 - FGTS					8,00%	R\$ 439,32
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS					2,80%	R\$ 153,76
08 - SEBRAE					0,60%	R\$ 32,95
Total do Grupo "A"					36,60%	R\$ 2.009,90
Grupo "B"					Percentual	Valor Total
09 - Férias					11,11%	R\$ 610,11
10 - Auxílio Doença					1,39%	R\$ 76,33
11 - Licença Paternidade/Maternidade					0,02%	R\$ 1,10
12 - Faltas Legais					0,28%	R\$ 15,38
13 - Acidente de Trabalho					0,33%	R\$ 18,12
14 - Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	R\$ 106,54
15 - 13º Salário					8,33%	R\$ 457,45
Total do Grupo "B"					23,40%	R\$ 1.285,03
Grupo "C"					Percentual	Valor Total
16 - Aviso Prévio Indenizado					0,42%	R\$ 23,06
17 - Indenização Adicional					0,08%	R\$ 4,39
18 - Indenização (Rescisão sem justa causa)					3,20%	R\$ 175,73
Total do Grupo "C"					3,70%	R\$ 203,18
Grupo "D"					Percentual	Valor Total
19 - Incidência dos Encargos sociais do Grupo "A" sobre o "B"					8,56%	R\$ 470,08
Total do Grupo "D"					8,56%	R\$ 470,08
R\$		3.968,19				
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					72,26%	
R\$		9.459,73				

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

V - INSUMOS							
	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Qde.</u>	<u>Meses</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Exame periódico	R\$ 60,00	x 2	12	0,07%	R\$ 10,00	
	Seguro de Vida em Grupo	R\$ 19,39	x 2	1	0,28%	R\$ 38,78	
	Equipamentos	R\$ 78,51	x 1	1	0,57%	R\$ 78,51	
	Intrajornada	R\$ 16,42	x 30	1	3,56%	R\$ 492,60	
	Caixa Assistencial	R\$ 68,00	x 2	1	0,98%	R\$ 136,00	
	Despesas com Motocicleta	R\$ 794,79	x 1	1	5,75%	R\$ 794,79	
	Prêmio pelo Trabalho Noturno	R\$ 50,14	x 2	1	0,73%	R\$ 100,28	
	Uniforme	R\$ 73,61	x 2	1	1,07%	R\$ 147,22	
	EPI - Equipamento Proteção Individual	R\$ 55,59	x 2	1	0,80%	R\$ 111,18	
	Cota de Aprendizagem,	R\$ 67,73	x 2	1	0,98%	R\$ 135,46	
	Materiais	R\$ 9,95	x 1	1	0,07%	R\$ 9,95	
	Treinamento/Reciclagem	R\$ 350,00	x 2	24	0,21%	R\$ 29,17	
	Vale Alim. (R\$24,00 - 10%)	R\$ 21,60	x 30	1	4,69%	R\$ 648,00	
R\$		2.731,94					
VI - DEMAIS COMPONENTES							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	Despesas Indiretas				2,00%	R\$ 243,83	
	Taxa de Administração				0,54%	R\$ 65,84	
	Lucro				1,00%	R\$ 121,92	
R\$		431,59					
VII - TRIBUTOS							
	<u>Discriminação</u>				<u>Percentual</u>	<u>Valor Total</u>	
	COFINS				3,00%	R\$ 414,56	
	PIS				0,65%	R\$ 89,82	
	ISS				5,00%	R\$ 690,93	
R\$		1.195,31					
T0 =		<u>Tributos</u>		<u>8,65</u>		0,0865	
		100		100			
P0 = (Mão-de-obra+Insumos+Demais Componentes)						12.623,26	
P1 =		<u>P0</u>	=	<u>12.623,26</u>		13.818,57	
		1-T0		0,9135			
P1-P0		13.818,57	-	12.623,26			
VALOR MENSAL (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Demais Comp + Tributos)							
R\$		13.818,57					

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.
RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:9979615559
1

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.09.24 09:05:56 -03'00'

FRANCA - SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Gerente Comercial-Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.834.491/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1991	
NOME EMPRESARIAL FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EDESIO VIEIRA DE MELO	NÚMERO 1293	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.050-240	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 16:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal (CMC) 044709-2		CPF / CNPJ 32.834.491/0001-62	
Razão Social/ Nome Empresarial FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			
Nome Fantasia			
Endereço AV DR EDELZIO VIEIRA DE MELO			Número 1293
Complemento SERVICO DE VIGILANCIA		Bairro PEREIRA LOBO	CEP 49052-375
Telefone (79) 3214-2089		Endereço Eletrônico (e-mail) contabilidade@multserv.net	
Início da Atividade no Município 05/11/1991		Situação do Cadastro Aberto	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada			
Forma(s) de Atuação Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento			
Código e Descrição da atividade principal 8011101 Atividades de vigilancias e seg.privada			Data de Início 23/10/1991
Código e Descrição das atividades secundárias			Data de Início
8020001 Atv. de monit. de sist. seg. eletronico			23/10/1991

A Inscrição Municipal não autoriza o funcionamento da pessoa jurídica, quando a legislação municipal determinar a obrigatoriedade do Alvará de Funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA DE ARACAJU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Documento Emitido eletronicamente via Internet em
09/04/2025 às 09:27:47

**IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL**

**FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

CNPJ Nº 32.834.491/0001-62

NIRE: 2820024007-6

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1962, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 374.661 - SSP/SE e CPF nº 236.205.365-20, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto De Menezes, 1634, Cond. Mansao Van Gogh, apto. 201, bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE; **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido 15/07/1981, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.027.512-1 - SSP/SE e CPF nº 792.030.605-10, residente e domiciliado Na Rua José Deodoro Santos, 170, Flora 1506, Bairro Jardins, CEP: 49025-100, Aracaju/SE; **LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/04/1959, natural de Recife/PE, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.252.526 - SSP/SE e CPF nº 168.538.814-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 2130, apto.501, bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE **ESPÓLIO DE LUIS FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 18/12/1954, natural de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 808.813 – SSP/SE e CPF nº 348.049.357-20, residente e domiciliado Avenida Governador Paulo Barreto De Menezes, 1820, Apto. 102, Bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE, representado neste ato por sua inventariante **SWEANE MENESES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 04/01/1979, portadora da cédula de identidade sob o nº 1195044 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 001.237.445-80, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 1820, Apto 102, Bairro Jardins, Aracaju/Se, Cep: 49025-040;

Únicos sócios da empresa **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE: 2820024007-6, em 24/12/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 32.834.491/0001-62, sediada na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP: 49050-240, Aracaju/SE, resolvem alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Alterar endereço do sócio **Carlos Henrique Oliveira Nascimento** para Av Jorge Amado, 1338, Ap 1501, Jardins, Aracaju/Se, CEP 49025330

Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1962, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 374.661 - SSP/SE e CPF nº 236.205.365-20, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto De Menezes, 1634, Cond. Mansao Van Gogh, apto. 201, bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido 15/07/1981, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.027.512-1 - SSP/SE e CPF nº 792.030.605-10, residente e domiciliado na Av Jorge Amado, 1338, Ap 1501, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025330;

LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/04/1959, natural de Recife/PE, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.252.526 - SSP/SE e CPF nº 168.538.814-00, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 2130, apto. 501, bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE;

ESPÓLIO DE LUIS FONTES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 18/12/1954, natural de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 808.813 – SSP/SE e CPF nº 348.049.357-20, residente e domiciliado Avenida Governador Paulo Barreto De Menezes, 1820, Apto. 102, Bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE representado neste ato por sua inventariante **SWEANE MENESES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 04/01/1979, portadora da cédula de identidade sob o nº 1195044 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 001.237.445-80, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 1820, Apto 102, Bairro Jardins, Aracaju/Se, Cep: 49025-040;

Únicos sócios da empresa **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE: 2820024007-6, em 24/12/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 32.834.491/0001-62, sediada na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP: 49050-240, Aracaju/SE, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar as cláusulas do seu contrato social, mediante a seguinte redação:

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Edésio Vieira de Melo, 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240.

Parágrafo Único: Filial 01 - na Rua Lídio Pereira Franco, nº 45, Centro, no município de Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-460.

CLÁUSULA II – DAS FILIAIS

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA III – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 24/12/1997, data que foi constituída, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por finalidade e objeto a prestação de serviços nas atividades de vigilância e segurança privada, atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico e Serviços de Segurança Pessoal.

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 1.083.000 (um milhão e oitenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	%	Quotas	R\$
Antônio Fernando Pereira de Carvalho	15	162.450	162.450,00
Carlos Henrique Oliveira Nascimento	30	324.900	324.900,00
Laercio José de Oliveira	15	162.450	162.450,00
Espólio Luis Fontes de Oliveira	40	433.200	433.200,00
TOTAL	100	1.083.000	1.083.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente a **Carlos Henrique Oliveira Nascimento, Antônio Fernando Pereira de Carvalho e Sweane Meneses de Oliveira** (representando espólio), que assinarão conjuntamente pelo menos dois sócios, competindo-lhes em conjunto ou individualmente por procuração expressa, todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

Parágrafo Único: A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

CLAUSULA VII – DA REMUNERAÇÃO

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLAUSULA VIII – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLASULA IX – DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLAUSULA X – DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA XI – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Paragrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta clausula será determinada em reunião dos sócios quotista convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Paragrafo Segundo: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Paragrafo Terceiro: Os remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLAUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLAUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV –DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro desta comarca de Aracaju/SE, e/ou a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe, para dirimir qualquer divergência, controvérsia ou litígio decorrente da interpretação ou execução deste contrato.

E por estarem de comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju (SE), 23 de Setembro de 2022.

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio Administrador

Antonio Fernando Pereira de Carvalho
Sócio Administrador

Espólio Luis Fontes de Oliveira
Sócio

Laercio José de Oliveira
Sócio Quotista

Sweane Meneses de Oliveira
Administradora
(representando espólio)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00123744580	SWEANE MENESES DE OLIVEIRA
16853881400	LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA
23620536520	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
79203060510	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 16:57 SOB Nº 20220387770.
PROTOCOLO: 220387770 DE 19/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214720795. CNPJ DA SEDE: 32834491000162.
NIRE: 28200240076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/07/1981 ARACAJU/SE

4a DATA EMISSÃO: 27/09/2022 4b VALIDADE: 24/09/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 30275121 SSP SE

4d CPF: 792.030.605-10 5 Nº REGISTRO: 02782002282 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EVAN ROLEMBERG NASCIMENTO
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Carlos Henrique Oliveira*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		24/09/2032		D1			
A1				BE			
B		24/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A.

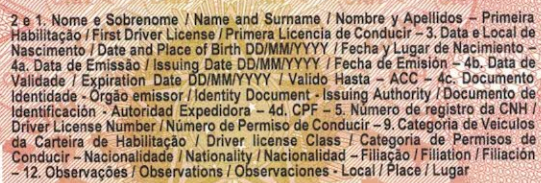
LOCAL: ARACAJU, SE

Assinatura de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR
80470289534
SE026718723

SERGIPE
SENATRAM CONTRAN

2406086129



BRASIL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	2663857745	2º e 1º NOME E SOBRENOME ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO		1ª HABILITAÇÃO 19/11/1980			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/10/1962, ARACAJU, SE		4a DATA EMISSÃO 12/10/2023	4b VALIDADE 09/10/2028	ACC 	D
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 374661 SSP SE		4d CPE 236.205.365-20		5 Nº REGISTRO 00416870297	3 CAT HAB B
		NACIONALIDADE BRASILEIRO		FILIAÇÃO OTONIEL VIANA DE CARVALHO			
		JOSEFA BATISTA PEREIRA DE CARVALHO					
		ASSINATURA DO PORTADOR					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/10/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48010711715

SE028357973

SERGIPE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004168702<972<<<<<<<<<
6210249M2810098BRA<<<<<<<<<4
ANTONIO<<F<PEREIRA<DE<CARVALHO

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1 NOME E SOBRENOME RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA		1ª HABILITAÇÃO 15/08/2008	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 27/02/1982, SÃO PAULO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 18/01/2023	4b VALIDADE 15/01/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 30098386 SSP SE		
	4d CPE 997.961.555-91	5 Nº REGISTRO 04431442272	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO RUBENVAL ANTONIO DE OLIVEIRA			
LAURA ANDRADE DE OLIVEIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC			
A		15/01/2033	
A1			
B		15/01/2033	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25965408565

SE027216896

SERGIPE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044314422<725<<<<<<<<<
8202279M3301155BRA<<<<<<<<<8
RUBENS<<DEMETRIO<DE<OLIVEIRA<<

TRASLADO DO LIVRO nº: 776 FOLHAS: 100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

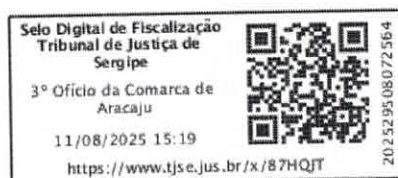
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), deste Cartório 3º Tabelionato de Notas e Protestos – **CARTÓRIO EDUARDO ABREU, Tabeliã Titular ANA MARIA SOARES DE ABREU**, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, compareceu, como **OUTORGANTE: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, firma estabelecida na Avenida Doutor Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-240, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.834.491/0001-62**, neste ato representada por: **ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1634, ap. 201, Cond. Mansão Van Gogh, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-040, portador da CNH nº 00416870297 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **236.205.365-20**, nascido em 24 de outubro de 1962; **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 1338, Ed. Bordeaux, apo. 1501, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, portador da CI/RG nº 3.027.512-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº **792.030.605-10**, nascido em 15 de julho de 1981; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, gerente comercial, casado, residente e domiciliado na Rua 68, nº 154, Conj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, portador da CI/RG nº 3009838-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº **997.961.555-91**, nascido em 27 de fevereiro de 1982; a quem confere plenos e especiais poderes para em nome e responsabilidade dela outorgante, representá-la perante qualquer Estado da Federação, representar ainda perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos, Instituições financeiras, empresa de economia mista, empresas privadas, para fins de renovar cadastros, representar a Outorgante em todas as fases de quaisquer licitações, concorrências, tomadas de preços, cartas convites e pregões, podendo para tanto, formular ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, termos, requerimentos e cadastros, prestar esclarecimentos quando solicitados, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar e retirar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras e editais de qualquer modalidade, apresentar e assinar propostas de preços, juntar, retirar, requerer, retificar documentos, praticar enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, não podendo usar os poderes aqui outorgados em benefício próprio e não podendo substabelecer. **Este instrumento de mandato tem validade de dois (02) anos. Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e**


Alexandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada
Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes (Beira Mar) nº 1200,
Bairro 13 de Julho, Aracaju (SE) - CEP 49020-010. Telefones (79) 3216-0103 / 99985-1668

conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Eu, (a), Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, que foi digitado por Ana Paula Santana de Oliveira, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 71,67. FERD: R\$ 14,33. Guia nº 157250038415. Selo nº Eletrônico do TJSE: 202529508072564 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/87HQT. FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, neste ato representado por: (a) Antônio Fernando Pereira de Carvalho. (a) Carlos Henrique Oliveira Nascimento. (a.a) Angélica Ribeiro Santos. Tabeliã Substituta. Trasladata fielmente do livro de notas e folhas no início declarados, ao qual me reporto em poder e Cartório. Eu, Alexsandra de Jesus Santos Menezes, Autorizada, subscrevo, dou fé e assino.

Em testº Alexsandra de Jesus Santos Menezes da verdade.

Alexsandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DA CAPITAL
ANA MARIA SOARE DE ABREU
TABELIÃ
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE
Tel.: 3216-0103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 32.834.491/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:15:35 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **1B5C.CD40.DDFD.0AC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.834.491/0001-62
Razão Social: FRANCA SERV DE VIGILANCIA E SEG PATRIMONIAL LTDA ME
Endereço: AV EDEZIO VIEIRA DE MELO 293 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082301080312874777

Informação obtida em 26/08/2025 14:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.834.491/0001-62
Razão Social: FRANCA SERV DE VIGILANCIA E SEG PATRIMONIAL LTDA ME
Endereço: AV EDEZIO VIEIRA DE MELO 293 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091203560312874746

Informação obtida em 15/09/2025 14:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Setembro de 2025
Nº. 202500586268

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Contribuinte: FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMON

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/12/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GH.0067.0007.AH.094C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Junho de 2025
Nº. 202500570182

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Contribuinte: FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/09/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CD.0023.0050.FA.090C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Certidão nº: 20150946/2025

Expedição: 09/04/2025, às 08:39:33

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.834.491/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Portaria publicada no
DOU de 25/01/93
página 1012.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria/DEASP/MJ nº 832, de 14 de dezembro de 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08520-0396/92, RESOLVE

conceder autorização pra funcionamento à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 32.834.491/0001-62, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de SERGIPE.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA



RECEBIDO
Em, 10/02/93
FRANCA

ALVARÁ Nº 7.989, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/118864 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLAGGIO DI FIORI, CNPJ nº 06.024.268/0001-40 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.119, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/110059 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0008-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3188/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.120, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/110143 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2959/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/101259 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 33.596.251/0002-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3280/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.479, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/118596 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO JARDINS IBIZA, CNPJ nº 09.110.906/0001-33 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.480, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/119800 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO MANHATTAN FLAT SERVICE, CNPJ nº 37.160.272/0001-69 para atuar no Distrito Federal.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.481, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/120311 - DPF/BRU/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 08.245.816/0004-30 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.482, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/122062 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa M2 COMERCIAL DE ARMAS LTDA., CNPJ nº 13.257.534/0001-40 para atuar em Goiás.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.483, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/123124 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 01.428.021/0001-75 para atuar no Maranhão.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/127953 - DPF/MBA/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa GUARDIAN SERVICE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 44.957.235/0001-41, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Cartuchos de lançamento de dardos energizados 6m.
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.485, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130448 - DPF/BRG/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa BARRA BRAVO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 50.345.029/0001-83, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
100 (cem) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.486, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130551 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa VEPER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.848.003/0005-76, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Pistolas calibre .380
450 (quatrocentas e cinquenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.487, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130678 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TORQUATO FREIRE SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.187.013/0001-38, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
130 (cento e trinta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.488, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130734 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SAK SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 47.721.890/0001-94, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Pistolas calibre .380
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.489, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130837 - DPF/SJK/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 6391 de 06/10/2022 à empresa REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 45.614.339/0001-16, localizada no Estado de SÃO PAULO.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 8.490, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/130912 - DPF/JFA/MG, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 1200 de 09/05/2001 à empresa CEPAV - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.509.337/0003-06, localizada no Estado de MINAS GERAIS.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SE

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2959/2024

DATA: 10/10/2024

REF. PROC.: 2024/110143_1 – DELESP/DREX/SR/PF/SE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 32.834.491/0001-62

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SE, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA de CNPJ nº 32.834.491/0001-62 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JORGE VINICIUS GOBIRA NUNES

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/PF/SE



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



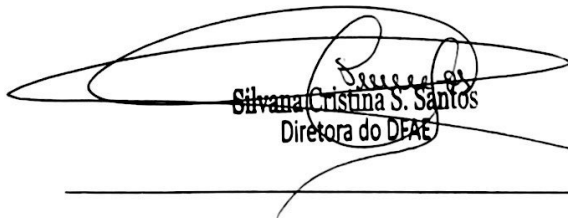
**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DFAE – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E EXPLOSIVOS**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada, para fins de prova junto aos órgãos públicos, quando necessária apresentação em concorrência pública sobre prestação de serviços em segurança e vigilância patrimonial que a Empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, estabelecida à **Avenida Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Suíssa-Aracaju/SE**, inscrita sob **C.N.P.J. 32.834.491/0001-62** acha-se devidamente registrada nesta **Secretaria de Segurança Pública**, e está de acordo com as exigências contidas no **Art. 38 de Decreto número 89.056 de 24 de novembro de 1983**, e alterações do **Decreto 1.592-95** que regulamenta a **Lei número 7.102 de 20 de junho de 1983**, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância em geral, e de outras providências.

Obs: Este documento tem validade semestral a partir da data de sua expedição.

Aracaju, de 06 de agosto de 2025



Silvana Cristina S. Santos
Diretora do DFAE

Silvana Cristina Souza Santos
Diretora do DFAE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 570193 / 2025

Identificação do Solicitante: 32.834.491/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.491/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.834.491/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/09/2025 às 08:52:25, válida até 09/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Setembro de 2025

Autenticação: 20250909BVHESL



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 521040 / 2025

Identificação do Solicitante: 32.834.491/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.491/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.834.491/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **20/08/2025 às 09:15:55, válida até 19/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Agosto de 2025

Autenticação: 20250820JBFGKS



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 570283 / 2025

Identificação do Solicitante: 32.834.491/0001-62

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.491/0001-62** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.834.491/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/09/2025 às 09:03:19**, válida até **09/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Setembro de 2025

Autenticação: 20250909ESWSBP



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 521044 / 2025

Identificação do Solicitante: 32.834.491/0001-62

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.491/0001-62** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **32.834.491/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/08/2025 às 09:16:46**, válida até **19/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Agosto de 2025

Autenticação: 20250820HWIYWN



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Nº 000345/2025

VÁLIDA ATÉ 31/12/2025

Declaramos para os devidos fins que o (a) administrador (a) **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO** - CPF: **792.030.605-10**, é registrado neste CRA-SE sob o número **3155-01** desde **21/09/2010**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Aracaju/SE, 12 de março de 2025.

Gildson Mendes Farias..

Adm. GILDSON MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/4b38bf52-78c7-48ae-95d6-d85b4f5efe0f>



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 000465/2025

VÁLIDA ATÉ 30/03/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIG. E SEG. PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº **32.834.491/0001-62**, com o endereço DOUTOR EDELZIO VIEIRA DE MELO, Nº 1293 - SUSSA - ARACAJU - SE - CEP: 49050240, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **PJ-0137**, desde **10/05/1993**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG nº **30275121**, CPF nº **792.030.605-10**, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE **3155-01**, de **21/09/2010**.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025.

Adm. GILDSO MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presinte



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/32153844-71fb-4482-9b38-40116ad9c49d>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GILVAN SOUSA MARQUES JUNIOR
REGISTRO.....	: SE-006456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.577.565-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 13/08/2025 as 09:38:37.

Válido até: 11/11/2025.

Código de Controle: 2630952.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
SE-006456/O-1

Nome
GILVAN SOUSA MARQUES JUNIOR

Nascimento
30/01/1981

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ARACAJU-SE

Gilvan Sousa Marques Junior

Assinatura do Profissional



Filiação
**GILVAN SOUSA MARQUES
MARIA TEREZINHA SOUZA MARQUES**

CPF
991.577.565-20

Documento de
Identificação
1.430.402 SSP-SE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
16/10/2009

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **687F07E0EB25**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/687F07E0EB25>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.018.171/0001-90, com sede à Rua Campo do Brito, 331 – bairro Praia 13 de julho – Aracaju/SE – CEP. 49020-380, ATESTA, a pedido e para fins de licitação pública, que a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.834.491/0001-62, sediada Av. Dr. Edésio Vieira de Melo, 1293, Suissa, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, presta serviço de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, em Aracaju e no interior do Estado, conforme abaixo:

Contrato Nº	UF	Vigência	Vencimento
025/2018	SERGIPE	16/03/2018	15/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, segue quantitativos:

Tipos de Postos de Serviço	Quantidade
Posto de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada 12 horas DIURNAS, na escala 12x36, de segunda a domingo, de forma ininterrupta diariamente.	50
Posto de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada 12 horas NOTURNAS, na escala 12x36, de segunda a domingo, de forma ininterrupta diariamente.	77
Posto de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada 12 horas DIURNAS LÍDER, na escala 12x36, de segunda a domingo, de forma ininterrupta diariamente.	01
Posto de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada 12 horas NOTURNAS LÍDER, na escala 12x36, de segunda a domingo, de forma ininterrupta diariamente.	01

Declaramos também que a empresa vem cumprindo a contento as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade e prazos de prestação dos serviços.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Gregorio Dos Santos Filho

Aracaju, 9 de março de 2023

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UVXW-IMK3-HGLJ-6ITO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

- Jose Gregorio Dos Santos Filho - 09/03/2023 16:54:01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.009.717/0001-46 com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Junior, nº31, Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju (SE) CEP 49040-840, DECLARA, a pedido da interessada, que mantém com a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.834.491/0001-62, sediada Av. Dr. Edésio Vieira de Melo, 1293, Suissa, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, contrato licitatório- PL nº022/2019R, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: O presente contrato prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva, de acordo com o disposto nas Leis nºs 7.102/83, 8.863/94 e 9.017/95 Decretos nº 89.056/83 e 1.592/95, Portaria 3.233/2012-DG e alterações.

Tipos de Postos de Serviço	Quantidade
Posto tipo “A” – Posto de Vigilância Ostensiva 44 horas semanal diurnas-posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos, em dias uteis, em horário compreendido entre 06h00min e 22h00min horas, a critério do Banco, com horário de almoço coberto através de rendeiro.	133
Posto tipo “B” – Posto de Vigilância Ostensiva 12 horas por dia posto guarnecido ininterruptamente, todos os dias da semana, em horário compreendido entre 06h00min e 22h00min horas, a critério do Banco, com horário de almoço coberto através de rendeiro.	02
Posto tipo “C” – Posto de Vigilância Ostensiva 24 horas ininterrupto-postos guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com horário de almoço coberto através de rendeiro.	28
Posto tipo “A DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva 44 horas semanal diurno-posto guarnecido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos, posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário compreendido entre 06h00min e 22h00min horas, a critério do banco.	150 horas
Posto tipo “B DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva 12 horas por dia-posto guarnecido ininterruptamente, posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário compreendido entre 06h00min e 22h00min horas, a critério do banco.	50 horas
Posto tipo “C DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva 24 horas ininterruptas- posto guarnecido todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a critério do banco.	150 horas
Posto tipo “K DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva podendo ser acionado qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a critério do banco, somente para unidades	

do Banese na grande Aracaju (municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e Barra dos Coqueiros) munido de colete balístico no nível IIA no mínimo, tudo de acordo com a lei 7.102/83, portaria DPF 3.233/2012 e demais legislação específica.	10 chamados
Posto tipo “L DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva podendo ser acionado qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a critério do banco, somente para unidades do Banese nos municípios até 150 km do centro da capital, excluído os municípios atendidos pelo posto K, munido de colete balístico no nível IIA no mínimo, tudo de acordo com a lei 7.102/83, portaria DPF 3.233/2012 e demais legislação específica.	5 chamados
Posto tipo “M DESARMADO” – Posto de Vigilância Ostensiva podendo ser acionado qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a critério do banco, somente para unidades do Banese nos municípios até 250 km do centro da capital, excluído os municípios atendidos pelo posto K, munido de colete balístico no nível IIA no mínimo, tudo de acordo com a lei 7.102/83, portaria DPF 3.233/2012 e demais legislação específica.	5 chamados

Declaramos também que o contrato licitatório- PL nº022/2019R foi assinado em 18/06/2020 e que a empresa vem cumprindo a contento as obrigações assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à qualidade e prazos de prestação dos serviços.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2022.

Alexandre
Maia
Caldeira

Assinado de forma digital por
Alexandre Maia Caldeira
Dados: 2022.08.31 12:30:32 -03'00'

Alexandre Maia Caldeira
Gerente de Segurança Patrimonial

DANIEL FELIPE VIANA
MUNDURUCA:012077
77544

Assinado de forma digital por
DANIEL FELIPE VIANA
MUNDURUCA:01207777544
Dados: 2022.09.01 20:48:15 -03'00'

Daniel Munduruca
Superintendente de Gestão de Riscos

ALESSIO DE OLIVEIRA
REZENDE:77684079549

Digitally signed by ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE:77684079549
Date: 2022.09.02 07:52:10 -03'00'

Aléssio de Oliveira Rezende
Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores





FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, DECLARA, para os devidos fins, que:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.11 deste Edital.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:9979615559

1

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.20 16:09:07 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO POR TODO O ESTADO.

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, DECLARA, para os devidos fins, que:

Em atendimento à determinação contida no **subitem 10.1.1** do Edital, declara, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo à habilitação desta empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:9979615559

1

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.18 13:57:16 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, DECLARA, para os devidos fins, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () OU **NÃO (X)**.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por RUBENS
DEMETRIO DE OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.18 13:50:53 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO

Item 7.60 do Termo de Referência

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, DECLARA, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à DESO e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da DESO e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.18 14:22:09 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO

Item 7.61 do Termo de Referência

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, indica o responsável técnico abaixo qualificado para acompanhar a execução dos serviços.

Qualificação do Responsável Técnico

Sr. Carlos Henrique Oliveira Nascimento

CPF: 792.030.605-10

Identidade: 3.027.512-1 - SSP/SE,

Entidade Profissional: CRA-SE 3155-01.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA:9979615559
1

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.18 14:24:04 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO – ITEM 13.11 DO EDITAL

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seu procurador o Sr. Rubens Demetrio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.838-6 SSP/SE e do CPF/MF nº 997.961.555-91, indica os responsáveis pela assinatura do contrato abaixo qualificados:

Sócios Administradores

Sr. Carlos Henrique Oliveira Nascimento

CPF: 792.030.605-10

E-mail: henrique@francavigilancia.com.br

Sr. Antônio Fernando Pereira de Carvalho

CPF: 236.205.365-20

E-mail: fernando@francavigilancia.com.br

Dados da Conta Bancários

Banco: Santander – 033

Agencia: 4505

Conta Corrente: 13002951-3

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.18 13:53:45 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa

Aracaju/SE - CEP. 49050-240

Tel.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502

francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24

Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro

Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460

Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502

comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO – ITEM 20.5 e 20.5.1 do Termo de Referência

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO POR TODO O ESTADO.

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seus representantes legais: **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido 15/07/1981, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.027.512-1 - SSP/SE e CPF nº 792.030.605-10 e **ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1962, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 374.661 - SSP/SE e CPF nº 236.205.365-20, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Caso seja vencedora da Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2025 – – REGISTRO DE PREÇO**, apresentará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa

Aracaju/SE - CEP. 49050-240

Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502

francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24

Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro

Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460

Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502

comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 387, de 28/08/2006, e alterações.

2. Todos os vigilantes que prestarão serviços à **DESO** possuirão a qualificação e o treinamento obrigatórios, exigidos na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CARLOS HENRIQUE
OLIVEIRA

NASCIMENTO: 792030605
10

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
NASCIMENTO: 79203060510
Dados: 2025.08.18 14:32:38
-03'00'

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
NASCIMENTO
Sócio Administrador

ANTONIO
FERNANDO PEREIRA
DE
CARVALHO: 2362053
6520

Digitally signed by ANTONIO FERNANDO
PEREIRA DE CARVALHO: 23620536520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=26434749000130, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ANTONIO
FERNANDO PEREIRA DE
CARVALHO: 23620536520
Date: 2025.08.18 14:45:02 -03'00'

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE
CARVALHO
Sócio Administrador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO – ITEM 20.6 do Termo de Referencia

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO POR TODO O ESTADO.

A **FRANCA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 32.834.491/0001-62**, com sede na Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, bairro Suissa, CEP 49050-240, Aracaju/SE, por intermédio de seus representantes legais: **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido 15/07/1981, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.027.512-1 - SSP/SE e CPF nº 792.030.605-10 e **ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1962, natural da cidade de Aracaju/SE, empresário, portador da cédula de identidade nº 374.661 - SSP/SE e CPF nº 236.205.365-20, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Caso seja vencedora da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2025 – DESO, apresentará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, cópia da relação de armas e cópias autenticadas

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62

Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa

Aracaju/SE - CEP. 49050-240

Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502

francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24

Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro

Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460

Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502

comercial@francavigilancia.com.br



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

dos respectivos Registros de Arma e Portes de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedidos pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2025.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CARLOS HENRIQUE
OLIVEIRA
NASCIMENTO: 79203060
510

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
NASCIMENTO: 79203060510
Dados: 2025.08.18 14:31:35
-03'00'

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA
NASCIMENTO
Sócio Administrador

ANTONIO
FERNANDO PEREIRA
DE
CARVALHO: 236205
36520

Digitally signed by ANTONIO FERNANDO
PEREIRA DE CARVALHO: 23620536520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=26434749000130, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=ANTONIO
FERNANDO PEREIRA DE
CARVALHO: 23620536520
Date: 2025.08.18 14:45:29 -03'00'

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE
CARVALHO
Sócio Administrador

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 / 5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Nº 000345/2025

VÁLIDA ATÉ 31/12/2025

Declaramos para os devidos fins que o (a) administrador (a) **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO** - CPF: **792.030.605-10**, é registrado neste CRA-SE sob o número **3155-01** desde **21/09/2010**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Aracaju/SE, 12 de março de 2025.

Gildson Mendes Farias

Adm. GILDSON MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/4b38bf52-78c7-48ae-95d6-d85b4f5efe0f>



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 000465/2025

VÁLIDA ATÉ 30/03/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **FRANCA SERVIÇOS DE VIG. E SEG. PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº **32.834.491/0001-62**, com o endereço DOUTOR EDELZIO VIEIRA DE MELO, Nº 1293 - SUSSA - ARACAJU - SE - CEP: 49050240, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **PJ-0137**, desde **10/05/1993**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, RG nº **30275121**, CPF nº **792.030.605-10**, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE **3155-01**, de **21/09/2010**.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025.

Gildson Mendes Farias

Adm. GILDSON MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presinte



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/32153844-71fb-4482-9b38-40116ad9c49d>



FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,
CNPJ nº 32.834.491/0001-62, sediada Av. Dr. Edesio Vieira de Melo, 1293 –
Suissa – Aracaju/SE – CEP 49050-240, por intermédio de seu procurador infra-
assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº 039/2025 – REGISTRO
DE PREÇO, processo nº 7072/2025, DECLARA expressamente que:

Vistoriou as dependências listada no Anexo I do Termo de Referência, pertencente
à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, estando ciente do
estado de conservação do imóvel, suas entradas, quantidades de janelas, áreas de
risco e o que mais se fizer necessário para instalação dos postos e o perfeito
funcionamento da vigilância, não podendo em hipótese alguma alegar
desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos da
prestação de serviço contratado.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2025

RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591

Assinado de forma digital por
RUBENS DEMETRIO DE
OLIVEIRA:99796155591
Dados: 2025.08.15 09:35:11 -03'00'

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Rubens Demetrio de Oliveira - Procurador

TIAGO SANAS
ALVES
CENTURION:0
0101815557

Assinado de forma
digital por TIAGO SANAS
ALVES
CENTURION:0010181555
7
Dados: 2025.08.19
15:43:15 -03'00'

MATRIZ

CNPJ: 32.834.491/0001-62
Av. Edésio Vieira de Melo, 1293 – Bairro Suissa
Aracaju/SE - CEP. 49050-240
Tel.: (79) 3214-2089 /5101 / 3904 Cel. (79) 99891-3502
francavigilancia@infonet.com.br

FILIAL - BAHIA

CNPJ: 32.834.491/0003-24
Rua Lídio Pereira Franco, nº. 45 – Bairro Centro
Lauro de Freitas/BA CEP. 42.702-460
Tel.: (71) 3024-2089 – Cel. (79) 99891-3502
comercial@francavigilancia.com.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000237/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/12/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR072267/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.202376/2024-82
DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ n. 07.693.953/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO ATAIDE MOURA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES,ELETRONICA E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE SINDIVIGILANTE/SE, CNPJ n. 16.212.359/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINALDO GONCALVES SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de vigilantes, seguranças pessoais privados, fiscais, vigilantes de escolta armada, vigilantes condutores de escolta armada, inspetores e supervisores das empresas de segurança, agente de prevenção de perdas (CBO 5174-25), agente educacional (CBO 5153-25), das empresas de segurança patrimonial, formação de vigilantes e Segurança Eletrônica do Estado de Sergipe, bem como, os vigilantes das empresas que desenvolvem as referidas atividades de forma orgânica (art. 1º da Portaria 3233/12), com abrangência territorial em Sergipe. Parágrafo Primeiro – O negócio jurídico ora pactuado, em se tratando de um contrato social normativo, possui o condão de produzir regras jurídicas para todas as empresas e atividades acima referenciadas e pelos profissionais que nelas atuam, independente de sua associação ao sindicato. (art. 8º, CF c/c art. 570 da CLT), com abrangência territorial em todo território sergipano, com abrangência territorial em SE.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL/SALÁRIOS NORMATIVOS/FORMA DE PAGAMENTO

A partir de 01.01.2025, o salário-base da função de vigilante passará de 1.587,73 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) para R\$ 1.690,93 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); percentual de 4.60% (quatro ponto seis por cento) correspondente ao INPC

do período de novembro de 2023 a outubro de 2024, mais ganho real de 1,9% (um ponto nove por cento), totalizando o percentual de 6,5 (seis ponto cinco) ajustado pelas comissões de negociação e autorizado nas assembleias no sindicato laboral e patronal.

GRUPO A – Atividades operacionais desenvolvidas com ou sem armamento, com ou sem auxílio de dispositivos eletrônicos e/ou informatizados na proteção de bens patrimoniais, pessoas e eventos.

Função	Piso
Vigilante Patrimonial	R\$ 1.690,93
Vigilante Patrimonial de Empresa Orgânica	R\$ 1.690,93
Vigilante de Escolta Armada	R\$ 2.039,41
Vigilante Condutor de Escolta Armada	R\$ 2.195,73
Segurança Pessoal Privada	R\$ 2.760,63

Parágrafo Primeiro - Para fins de aplicação deste instrumento, entende-se por vigilante, o empregado de Empresa de Segurança, de Vigilância, armado ou desarmado, devidamente credenciado junto ao Departamento de Polícia Federal, com CBO 5173 e correlatos (Cláusula segunda), através da descrição sumária e que exerça tarefas de vigilante, vigia, guarda-noite, guardião, segurança, controlador de estacionamento, agente de segurança, fiscal de piso, fiscal patrimonial, apoio e assemelhados e ainda, os empregados de quaisquer empresas, entidades e outras instituições públicas e privadas que adotarem o serviço orgânico de segurança, previsto na Lei 14.967/24;

Parágrafo Segundo - Caracteriza-se também, como vigilante, aquele(a) que se encontrar no exercício de segurança de qualquer ambiente, de pessoas e/ou de valores, usando ou não identificação que caracterize as atividades descritas no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Ao vigilante que trabalhe em empresas/associações/condomínios ou qualquer estabelecimento que possua autorização para exercer atividade de vigilância própria (orgânica), ficará assegurado, no mínimo, a percepção dos salários e benefícios definidos nesta convenção coletiva.

Parágrafo Quarto: Fica convencionado que para os empregados administrativos das empresas enquadrados no § único do artigo 444 da CLT, bem como aqueles não estipulados nesse instrumento, não se aplica o reajuste salarial previsto na convenção coletiva de trabalho, sendo objeto de livre estipulação entre as partes interessadas.

Parágrafo Quinto – O pagamento do salário convencionado deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (§1º, art. 459 da CLT).

Parágrafo Sexto - As empresas deverão realizar o recolhimento do FGTS pelo eSocial até o dia 20 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. Caso o dia 20 seja um dia não útil, o recolhimento deve ser antecipado para o dia útil anterior, conforme legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – As gratificações pela especialidade de cada função exercida, descrita no parágrafo primeiro, são devidas somente durante o período em que o empregado exercer a função gratificada e estas

não são cumulativas. Em caso de exercício de mais de uma função gratificada, o empregado perceberá o valor correspondente àquela de maior valor, apenas enquanto perdurar o exercício da função.

Parágrafo Oitavo - As empresas deverão registrar num único documento salarial em duas vias, toda a remuneração mensal e consectários, gratificação de função, horas extras, DSR's, adicional noturno e outros, ficando a primeira via com os empregados, que firmarão recibo na segunda via, no qual darão quitação dos valores líquidos registrados.

Parágrafo Nono – As empresas que optarem pela emissão eletrônica dos recibos de pagamento, via rede bancária ou outra forma eletrônica, deverão respeitar a presente Cláusula em sua totalidade, ficando dispensadas somente de imprimir as vias dos documentos referenciados no parágrafo oitavo, bem como o recolhimento da assinatura do funcionário.

Parágrafo Décimo - Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso da empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO POR POSTO ESPECIAL E POR FUNÇÃO

Considerando particularidades exigidas pelos Tomadores de Serviços através de licitação, em se tratando de funções diferenciadas desempenhadas pelos empregados, constituindo assim um serviço de caráter “especial”, as partes instituem a Gratificação por Postos Especiais, devida aos vigilantes enquanto estiverem lotados no posto e exercendo a função.

Parágrafo Primeiro - Gratificação por função Visando melhor atender às necessidades operacionais das funções desempenhadas e características específicas dos postos de trabalho, fica estabelecido que, num mesmo posto, haverá remuneração diferenciada para empregado que tenha por designação expressa, emitida pela empresa empregadora, funções transitórias, como as de Líder, Supervisor, ou cargo equivalente estabelecido pela administração de cada empresa.

Parágrafo Segundo - Concessão da Gratificação As gratificações diferenciadas explicitadas acima são transitórias, concedidas exclusivamente em razão de postos ou cargos considerados especiais. Essa gratificação será circunscrita exclusivamente aos Postos ou cargos Especiais assim nomeados em decorrência da função desempenhada no Tomador de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Inaplicabilidade de Isonomia O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos com condições especiais, não poderá

ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por Vigilantes ou quaisquer outros Empregados da Categoria que trabalhem nos mesmos postos de trabalho, haja vista o que determina o art. 461, CLT.

Parágrafo Quarto – Supressão da Gratificação Fica assegurado à Empresa, quando do encerramento do Contrato em Posto Especial, transferência do empregado a qualquer outro posto diferenciado ou encerramento da função especial, a supressão da "Gratificação por Posto Especial" ou "Gratificação por Função", exegese do §2º, art. 468 da CLT.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), na hipótese de inexistência de folga compensatória, independente da escala de serviço

Adicional Noturno

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

É devido o adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora diurna, apenas para labor desenvolvido somente no horário compreendido entre às 22:00hs de um dia às 05:00hs do dia seguinte.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica estabelecido o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Portaria 1.885/2013, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova o Anexo 3 – Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial – da Norma Regulamentadora nº 16, publicada em 03/12/2013.

Parágrafo Primeiro – As partes acordam que com o advento dos efeitos pecuniários trazidos pela Portaria 1.885/13 MTE, a qual regulamentou o art. 193 da CLT, exclui-se automaticamente o direito à percepção do adicional de risco de vida, não sendo estes cumulativos.

Parágrafo Segundo – O referido adicional incidirá sobre o salário-base do empregado, sem os acréscimos resultantes de gratificações de função, prêmios ou participações nos lucros da empresa, nos termos do art. 193, §1º da CLT e Súmula nº 191 do TST.

Parágrafo Terceiro – O adicional de periculosidade somente será devido quando do efetivo trabalho, não sendo cabível seu pagamento quando o empregado estiver afastado em razão de procedimento interno administrativo ou afastamento pelo INSS (Exegese Súmula 132, II, TST).

Outros Adicionais

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NOTURNO NA ESCALA 12X36

Fica instituído pelo presente acordo coletivo o benefício de GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NOTURNO no valor de R\$ 50,14 (cinquenta reais e catorze centavos), pagos mensalmente a todos os colaboradores que cumprem a jornada 12x36 em escala noturna, que efetuarem registro de ponto e que não apresentarem faltas tratadas no Parágrafo Segundo dentro do período de apuração dos referidos registros, conforme as premissas que seguem abaixo.

Parágrafo Primeiro - Não perde o direito a gratificação o colaborador cuja falta ao trabalho se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no artigo 473, da CLT.

Parágrafo Segundo - Perderá o direito ao recebimento do valor integral da gratificação, o colaborador que dentro do período de apuração do cartão de ponto mensal incorrer em faltas nas seguintes modalidades: a) tiver faltas injustificadas; b) estiver afastado por força de punição administrativa operacional devidamente documentada; c) estiver afastado do trabalho em benefício previdenciário por auxílio doença, auxílio doença acidentário e/ou licença maternidade-paternidade.

Parágrafo Terceiro - Os valores pagos a título de prêmio pelo trabalho noturno, ainda que habituais em razão da observância e cumprimento desta cláusula, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base para incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme estabelece §2º, art. 457, CLT.

Parágrafo Quarto – O benefício ora estabelecido será pago da seguinte maneira:

a) Para aqueles que trabalharem 15 (quinze) ou 16 (dezesseis) plantões no período noturno, que não tiverem faltas decorrentes do Parágrafo Segundo, será pago o valor integral de R\$ 43,89 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

b) Para aqueles que em razão de faltas, licenças, afastamentos, férias, punições administrativas/operacionais, estiverem cumprindo a jornada de trabalho 12x36 em horário noturno, será pago o valor proporcional aos plantões noturnos efetivamente trabalhados

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Fica instituído que a partir de 01.01.2024, o VALE-ALIMENTAÇÃO terá valor correspondente a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia efetivamente trabalhado para atividade de vigilância, independente da jornada de trabalho, sendo que esta parcela não será incorporada ao salário para nenhum efeito legal, por força do art. 3º, da Lei 6.321/76. As empresas descontarão do salário do empregado o equivalente até 10 % (dez por cento), do valor mensal do referido vale, e pagarão pelo benefício até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Os empregados lotados em postos de serviço em que os contratantes/tomadores de serviço forneçam vale alimentação, vale refeição, alimentação in natura, não terão direito ao recebimento do vale aqui estabelecido.

Parágrafo Segundo- Fica convencionado que, na ocorrência de falta do empregado ao serviço, o mesmo não fará jus ao recebimento do vale alimentação, no dia de sua ausência.

Parágrafo Terceiro - A concessão do vale-alimentação, vale-refeição, alimentação in natura ou cesta básica, não será objeto de isonomia ou paridade para outros empregados, que trabalhem em postos que não tenham esse benefício.

Parágrafo Quarto - No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale alimentação, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quinto – A fim de garantir a qualidade do fornecimento da alimentação in natura nos postos/tomadores elencados no parágrafo primeiro desta cláusula, decidem os sindicatos signatários a obrigatoriedade de firmar acordo coletivo entre empresa e sindicato obreiro, com a devida ratificação do sindicato patronal para sua validação e aplicabilidade, no que tange a sua continuidade e também para novos contratos.

Parágrafo Sexto – A presente cláusula não se aplica aos contratos de aprendizagem.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE PARA OS EMPREGADOS

Desde que solicitado por escrito pelo interessado, e satisfeitas as exigências previstas no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, descontando dos empregados o valor gasto até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário base.

Parágrafo Primeiro – As empresas se obrigam a ressarcir o valor das passagens de ônibus ao empregado-solicitante, quando o mesmo comprovar a utilização de dinheiro do seu próprio bolso, podendo o ressarcimento se processar através do próprio vale-transporte.

Parágrafo Segundo – O uso indevido do vale-transporte, a declaração falsa ou a omissão de informações relevantes na atualização do cadastro para recebimento do benefício, constitui falta grave, conforme expressa o §3º, art. 7º do Decreto nº 95.247/87.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que não seja possível o fornecimento direto em cartão do vale transporte, as empresas poderão efetuar o pagamento em dinheiro no contra cheque, com o devido desconto de 6% (seis por cento) relativos ao benefício, não considerando-se parcela salarial para nenhum efeito legal, ante sua natureza única e exclusiva de custeio de transporte casa–trabalho-casa.

Parágrafo Quarto – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quinto – Anualmente os empregados que tiverem interesse no recebimento do auxílio transporte devem entregar às empresas comprovante atualizado de residência em seu próprio nome, a fim de garantir a manutenção do benefício.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSIDUIDADE EM FERIADOS NA ESCALA 12X36

Os valores pagos no ano de 2019 a título de prêmio pela assiduidade em feriados, ainda que habituais em razão da observância e cumprimento da Convenção anterior, não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base para incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme estabelece §2º, art. 457, CLT.

Parágrafo único – Conforme pactuado no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira (Caixa de Assistência) da Convenção Coletiva de 2019, tendo sido implantado o benefício em maio de 2019, o prêmio foi devidamente suprimido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE FARMÁCIA

As empresas poderão firmar convênios com farmácia, para desconto dos valores dos medicamentos comprados pelos empregados, mediante a apresentação de receita médica, diretamente em folha de pagamento, facultado o parcelamento em até três vezes à gestão de cada empresa, sendo limitados os referidos descontos a 30% (trinta por cento) do salário-base.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA

Todas as empresas (filiadas e não filiadas) ficam obrigadas a proporcionar assistência social em caráter habitual durante a vigência deste instrumento e também por força de instrumento particular firmado entre sindicatos e fornecedores, em benefício dos empregados, nas condições previstas na ANS – Agência

Nacional de Saúde, contratada mediante convênio com empresa de comprovada idoneidade moral e condição funcional estável, mediante contribuição prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços ofertados e especificados em instrumento particular será pago o valor nominal de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por beneficiário, e ao final de cada mês a empresa administradora e a prestadora do serviço emitirá nota fiscal em favor da empresa de segurança.

Parágrafo Segundo – No convênio entre os sindicatos e administradora da caixa de assistência constará as cláusulas com as responsabilidades das partes para o bom fornecimento dos serviços, constando também as redes credenciadas para o atendimento, especialidades profissionais, de exames laboratoriais, bem como a forma de operacionalização e pagamento do benefício.

Parágrafo Terceiro – A contratação, observância e fiscalização dos contratos serão exercidas conjuntamente entre os sindicatos laboral e patronal, a fim de cobrarem o fiel cumprimento do atendimento ao vigilante na promoção de sua saúde e bem estar; bem como o cumprimento das demais obrigações administrativas contratuais de maneira extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Quarto – Quando vigilante for afastado pelo INSS, a caixa assistencial será mantida pela empresa administradora por um período de 30 (trinta dias). Após este período, o convênio será mantido desde que o vigilante efetue o pagamento mensal desta obrigação. Se o vigilante atrasar o referido pagamento por 03 (três) meses, a empresa prestadora do serviço de assistência poderá suspender os serviços, informando a cessação à empresa empregadora.

Parágrafo Quinto – Os vigilantes que trabalham em regime de jornada inferior ao mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais não farão jus ao referido benefício.

Parágrafo Sexto – O pagamento dos valores mensais referentes à prestação dos serviços da Caixa de Assistência não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base para incidência de qualquer encargo trabalhista e/ou previdenciário por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Sétimo – Os sindicatos, as empresas credenciadas e empresa gestora/administradora do benefício terão legitimidade jurídica para propor as medidas extra judiciais e judiciais cabíveis em face das empresas abrangidas por este instrumento que deixarem de efetuar o pagamento do valor previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Oitavo – Os sindicatos patronal e laboral terão legitimidade para propor as medidas extra judiciais e judiciais cabíveis em face da administradora e demais fornecedores que deixarem de cumprir as obrigações previstas em contrato próprio.

Parágrafo Nono – O não cumprimento das cláusulas estabelecidas em convênio entre os sindicatos e administradora, bem como entre estes e as empresas contratantes poderá ensejar a rescisão do referido benefício após autorização dos sindicatos pactuantes. Não será cabível a alegação de rescisão pela parte que descumprir os termos acordados nessa convenção.

Parágrafo Décimo – A presente cláusula permanece em vigência até o fechamento da Convenção Coletiva de 2026.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para que as empresas abrangidas pela Convenção possam usufruir dos serviços de ASOs admissionais, periódicos e demissionais, bem como os exames psicológicos, deverão apresentar bimensalmente à empresa administradora documento oficial comprobatório do quantitativo de

colaboradores vinda do e-social, juntamente com o Certificado de Regularidade Sindical expedido pelo Sindesp/SE, Certificado de Regularidade Sindical expedido pelo Sindivigilante (repasse da mensalidade sindical) e o pagamento mensal obrigatório à empresa administradora pelos demais serviços prestados aos vigilantes, quando previa e formalmente autorizado pela empresa.

Parágrafo Décimo Segundo – O não pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços estabelecidos nessa cláusula, com as informações do parágrafo décimo primeiro, serão considerados apropriação indébita (art.168 do CP), devendo os sócios, diretores e gerentes, administradores e procuradores das empresas inadimplentes serem pessoalmente responsabilizados civil e criminalmente.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fica autorizado aos Vigilantes abrangidos pela presente cláusula, através de termo de autorização a ser viabilizado pelo sindicato laboral e administradora da caixa, incluir seus dependentes (filhos menores e conjuge) na Caixa de Assistência, sendo os valores descontados diretamente na folha de pagamento do titular; e de sua responsabilidade o pagamento do benefício para os seus dependentes.

Parágrafo Décimo Quarto – O protocolo para cumprimento dessa cláusula se dará da seguinte maneira:

- a) O empregado se dirige ao sindicato laboral informando o interesse em colocar os seus dependentes na caixa de assistência;
- b) O empregado assina o termo de adesão fornecido pela caixa de assistência com todas as informações necessárias para a contratação desse serviço. O empregado deve assinar também um termo de autorização de desconto em folha;
- c) Munidos dessa documentação, o sindicato enviará a empresa correspondente comunicado para inclusão dos dependentes do seu funcionário conforme os termos assinados que serão enviados em cópia anexa;
- d) O sindicato laboral também enviará a informação sobre os dependentes à administradora da caixa de assistência para que efetue a devida inscrição
- e) A empresa que receber o documento deverá incluir a informação em sua folha de pagamento num prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento, devendo efetuar o respectivo desconto, observando-se ainda a margem de descontos de 30% (trinta por cento) estabelecidas por lei.

Parágrafo Décimo Quinto – As demais resoluções referentes ao funcionamento do convênio serão tratados em termo específico de contrato entre a caixa e os sindicatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Conforme estabelecido na Lei 7.102/83, seu Decreto 89.056/83 e especificamente nos termos da Resolução nº. 439/2022, fica assegurado a todos os trabalhadores abrangidos por este instrumento normativo a manutenção da cobertura securitária indenizatória para os casos de morte natural ou acidental, invalidez, decorrente ou não de trabalho, sem ressalvas ou exclusões, com as seguintes condições:

a) Em caso de morte por qualquer causa: 26 (vinte e seis) vezes o salário base percebido pelo empregado no mês anterior;

b) Invalidez permanente, total ou parcial, por acidente do segurado: 52 (cinquenta e duas) vezes o salário base percebido pelo empregado no mês anterior;

§1º No caso de inobservância da norma prevista nesta cláusula, as empresas se obrigam ao respectivo pagamento indenizatório, na ocorrência das hipóteses e nos valores fixados, devidamente atualizados monetariamente.

§ 2º O benefício tratado nesta cláusula será concedido ainda que o evento (sinistro) não tenha ocorrido durante ou em razão do serviço.

§ 3º Na ocorrência de fato ensejador de indenização ao empregado, a indenização do seguro de vida previsto na cláusula “SEGURO DE VIDA” desta Convenção Coletiva de Trabalho, independentemente de sua natureza, será compensada nos valores indenizatórios arbitrados em juízo, determinados em respeito à responsabilidade civil prevista no art. 927 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese o empregador estará autorizado a descontar do empregado os valores correspondentes ao seguro.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

As empresas poderão celebrar contratos de trabalho por prazo determinado de que trata o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS – RESCISÃO POR ACORDO – ART. 484-A -

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, incentivando ainda as empresas a efetivamente participarem desse intento, nas situações de encerramento de contrato entre tomador e empresa que gerem desligamento de vigilante ou grupo de vigilantes, a empresa empregadora que providenciar a recolocação imediata do(s) mesmo(s), com a expressa concordância deste(s) através da assinatura de termo específico, será dispensada do aviso prévio (Súmula 276 do TST), sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO e obrigará

ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS. Em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse do trabalhador na transferência para a nova empresa, o mesmo poderá ser realocado em outro posto de serviço ou, na impossibilidade de sua manutenção na empresa, terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, àquele deve obrigatoriamente dar baixa na carteira do seu funcionário, para que a nova prestadora de serviço assuma o contrato com o devido cumprimento legal de assinatura da carteira do seu novo funcionário.

Parágrafo Quarto – Havendo a absorção do vigilante pela nova empresa contratada através de licitação ou contrato particular, não poderá haver demissão compulsória do empregado por no mínimo 180 (cento e oitenta dias), a fim de que seja cumprido o objetivo de manutenção do emprego, salvo em caso de descumprimento do código de ética e normas disciplinares administrativas da empresa contratante e/ou tomadora dos serviços que se enquadrem nos tipos de infrações do art. 482 da CLT; redução de postos de serviço ou solicitação formal de substituição realizada pelo tomador.

Parágrafo Quinto – Para que sejam considerados válidos os termos contidos nessa cláusula, o acordo deverá ser assinado conjuntamente entre empresa, empregado e sindicato laboral, bem como deverá a empresa solicitante do acordo comprovar o cumprimento das obrigações previstas nessa convenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão carta de apresentação a seus empregados demitidos, salvo quando houver “justa causa”.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO/DISPENSA TRINTÍDIO

Será concedido aviso prévio na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço, sendo acrescido de 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, salvo nos casos de justa causa ou encerramento do contrato com a Empresa contratante.

Parágrafo Primeiro - Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos trinta dias que antecedem a data base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM

Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, em relação ao disposto nos artigos 92, inciso XVII e, artigo 116 da Lei nº. 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), bem como o Decreto nº 9.579/18, Lei Federal nº 10.097/00 que altera a CLT, a contratação dos menores aprendizes dar-se-á nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - As empresas estarão obrigadas a empregar e cumulativamente matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem jovens aprendizes, respeitando a margem de obrigatoriedade imposta por lei, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT e art. 51 do Decreto nº 9.579/18.

Parágrafo Segundo - Para o cálculo da porcentagem, as frações de unidade serão consideradas número inteiro, hipótese que permite a admissão de aprendiz.

Parágrafo Terceiro - Serão isentas de cumprimento da cota de aprendizagem as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.579/18.

Parágrafo Quarto - A alíquota da contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, nos termos do disposto no § 7º do art. 15 da Lei nº 8.036/90.

Parágrafo Quinto - As férias do aprendiz coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares, vedado as empresas estabelecer período diverso daquele definido no programa de aprendizagem, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 9.579/18.

Parágrafo Sexto - É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício previsto na Lei nº 7.418/85, que institui o vale-transporte.

Parágrafo Sétimo - O contrato de aprendizagem profissional se extinguirá no seu termo ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses, previstos no artigo 432 da CLT e artigo 71 do Decreto nº 9.579/18.

Parágrafo Oitavo - A seleção dos aprendizes priorizará a inclusão de adolescentes e jovens matriculados na educação básica, que integrem famílias que sejam beneficiárias do Programa Auxílio Brasil cadastradas no CadÚnico ou pessoas com deficiência, bem como adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (ISE) e (SINASE) e usuários do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD), conforme previsto no art. 429, §§ 1º e 2º da CLT, não sendo restrita a contratação apenas destes, a fim de que seja integralmente cumprida a cota.

Parágrafo Nono - O contrato de aprendizagem profissional será do período de 12 (doze) meses ou, caso existente, prazo idêntico de contratos firmados com o tomador de serviços, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo contratual e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, respeitado o prazo máximo de quatro anos.

Parágrafo Décimo - O tempo de deslocamento do aprendiz entre as entidades e as dependências do tomador onde se realizará a aprendizagem profissional não será computado na jornada diária.

Parágrafo Décimo Primeiro - As empresas devem incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente a média dispendida por jovem aprendiz, a qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento/contrato;

Parágrafo Décimo Segundo - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quanto previsto no item 1, do parágrafo quarto, desta cláusula, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação de regência.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas deverão encaminhar seus vigilantes abrangidos por esta Convenção Coletiva para atualização profissional obrigatória, aperfeiçoamentos legais e necessários ao exercício da profissão, na forma da Lei 14.967/24 e demais dispositivos legais vigentes, incluindo o pagamento de Vale Transporte e alimentação quando a carga diária for superior a 6 (seis) horas.

Parágrafo Primeiro – Se após a matrícula realizada pelo Curso de formação e informado pela empresa o vigilante não comparecer, bem como por qualquer motivo não obtiver aprovação em curso de reciclagem, este deverá sanar sua pendência em até 10 (dez) dias corridos, arcando com todas as despesas inerentes ao novo curso ou nova prova, sob pena de impedimento do exercício da profissão enquanto perdurar tal pendência (art. 155, Portaria 3.233/12 MJ-DPF), sem ônus de pagamento salarial para a empresa enquanto perdurar seu impedimento.

Parágrafo Segundo – Em se tratando a reciclagem de um dos requisitos imprescindíveis à atuação do vigilante no mercado de trabalho (exegese art. 156, Portaria 3.233/12 MJ-DPF), e diante de sua bienal eventualidade, fica acordado que excepcionalmente nesse período as empresas poderão matricular seus vigilantes para os cursos em suas folgas, não sendo considerado tempo a disposição do empregador,

reconhecendo a obrigatoriedade do pagamento de todas as aquelas que excederem às 192h (cento e noventa e duas horas) mensais.

Parágrafo Terceiro – Anuem as partes que somente nesse único período, poderá ser concedido o intervalo mínimo de 6 (seis) horas de descanso entre a jornada de trabalho e o ingresso no curso de reciclagem; sendo também concedido pelo menos um domingo de folga durante as aulas.

Parágrafo Quarto – O vigilante, uma vez reciclado nos termos da Portaria 3.233/2012 do DPF e suas posteriores alterações, sobre as expensas de sua empresa, caso venha a pedir demissão ou ser desligado por justa causa, no prazo de 06 (seis) meses a contar de sua reciclagem, indenizará a empresa no valor equivalente ao cobrado pelo mesmo curso à época do desligamento, respeitando a proporcionalidade dos meses trabalhados após a reciclagem.

Parágrafo Quinto – O referido desconto indenizatório poderá ser efetuado na própria Rescisão Contratual.

Parágrafo Sexto – O vigilante no momento de sua reciclagem poderá, a seu critério, decidir por fazer curso de extensão, devendo-se dirigir a empresa empregadora manifestando seu interesse pelo curso e escola, arcando com a diferença de valores entre este e a reciclagem, podendo o valor dessa diferença ser descontado em folha desde que a empresa mantenha convênio com o Curso de Formação para devida operacionalização.

Parágrafo Sétimo – Caso a reciclagem esteja em proximidade de 30 (trinta dias) do seu vencimento no momento do aviso prévio do vigilante, o valor correspondente poderá ser incluído no termo de rescisão contratual.

Parágrafo Oitavo - O valor pago em decorrência do previsto nessa cláusula estará revestido de natureza assistencial, não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço, cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - APURAÇÃO DA CONDUTA DO VIGILANTE

Obrigam-se as empresas de vigilância, conforme Lei nº 7.102/83 e Portarias do Departamento de Polícia Federal (DPF), apurar ocorrências e encaminhar o procedimento para a Delegacia Especializada de Segurança Privada de Sergipe (DELESP/SE), que encaminhará para a CGCSP.

Parágrafo Primeiro – Fica reconhecido, que as providências obrigatórias prevista no “caput”, desde que dentro dos limites legais, não resta configurado dano moral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DE ASSALTO, FURTO OU ROUBO

Os empregados vitimados por assalto, furto ou roubo no posto de trabalho ou no trajeto de ida e volta ao domicílio, ficam obrigados a comunicar o fato ao seu superior funcional e registrar a ocorrência policial desde que acompanhado por um representante legal da empresa, no caso do evento haver ocorrido no posto de trabalho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – O vigilante deve incluir o sinistro no Livro de Ocorrência/Passagem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

O vigilante se obriga a comunicar ao fiscal da empresa, registrar em livro de ocorrência e ainda comunicar ao setor operacional da empresa, no prazo máximo de 01 (uma) hora, qualquer ocorrência com os equipamentos disponibilizados para seu trabalho, principalmente a arma, colete e munição que utiliza em serviço, sendo, ainda, responsável por sua conservação, conforme preceitua o §1º, art. 138 da Portaria 3.233/12 DPF.

Parágrafo Único – Não havendo esta comunicação, restará configurada a negligência do vigilante e sua responsabilização por qualquer fato/dano que acontecer, envolvendo os equipamentos de trabalho.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SEGUNDA VIGILANTE NA ESCOLA

Será assegurada ao empregado, que no início de cada ano letivo apresentar o comprovante de matrícula escolar, exclusivamente para o ensino fundamental, médio e superior, a permanência na mesma escala de trabalho, até o término do período de aulas no referido ano letivo, salvo em caso de exigência comprovada do tomador de serviço, no sentido de modificar a escala de trabalho, quando, então a empresa efetuará mudança, independente da concordância do empregado.

Parágrafo Único – As empresas poderão exigir do empregado o comprovante de frequência no respectivo estabelecimento de ensino.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO QUADRO DE AVISO

As empresas fixarão em Quadro de Aviso, na sua respectiva sede e em lugar bem visível aos empregados, cópia da Circular do sindicato obreiro relativo a presente Convenção e as respectivas assembleias gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SEGURANÇA SEM PRECONCEITO/DISCRIMINAÇÃO

As empresas abrangidas por essa convenção se comprometem, em ação conjunta aos sindicatos patronal e laboral, defender os direitos humanos e seus valores essenciais, em observação ao dispositivo constitucional, as diretrizes da ONU e UNICEF, a fim de promover e garantir o exercício da liberdade, a proteção da dignidade e da existência de qualquer ser humano.

Parágrafo Primeiro - O empregado portador do vírus HIV gozará dos mesmos direitos dos demais empregados abrangidos por esta Convenção, sendo que após a manifestação comprovada, será encaminhado ao órgão de previdência social para as providências necessárias, ficando vedada a sua dispensa discriminatória sob qualquer pretexto.

Parágrafo Segundo – Não será admitido nenhum tipo de preconceito/ discriminação/ assédio em relação a pessoas negras, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas e mulheres, que gozarão dos mesmos direitos dos demais empregados abrangidos por esta Convenção

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARGA HORÁRIA

Na jornada de trabalho mensal, em virtude do repouso remunerado, serão adotadas 220 (duzentos e vinte) horas como divisor para efeito de cálculo e pagamento homem/hora.

Parágrafo Primeiro: Será considerada como hora extra, a que exceder de 192 (cento e noventa e duas) horas efetivamente trabalhadas, quando se tratar de jornada 12x36.

Parágrafo Segundo: Para jornadas inferiores a 44h semanais, será considerada extra a que extrapolar de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FOLGA SEMANAL

A folga semanal do empregado, pelo menos a cada 03 (três) semanas, deverá coincidir com o domingo. Exegese do Art. 386 da CLT, art. 6º Lei 10.101/2000.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS JORNADAS

Pactam os sindicatos signatários que os empregados abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho, poderão cumprir as seguintes jornadas, entre outras aqui não especificadas, em regime de compensação, tanto em relação aos contratos de trabalho em vigência, quanto àqueles que forem assinados posteriormente, no período de duração desta avença.

Parágrafo Primeiro – Será admitida na categoria a jornada especial, compreendendo 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, considerando-se remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes (art. 59-A e parágrafo único da CLT).

Parágrafo Segundo – A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no parágrafo primeiro abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, conforme estabelece o parágrafo único do art. 59-A da CLT; devendo ser seguida a tabela de remuneração em anexo.

Parágrafo Terceiro – A hora noturna será computada com 52' minutos e 30'' segundos, mas remuneradas no percentual de 20% somente os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

Parágrafo Quarto - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

Parágrafo Quinto - A indenização pela não concessão do intervalo intrajornada será paga no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

Parágrafo Sexto – Poderão ser adotadas as escalas de serviço 6x1, 5x2, 4x1, 2x1, 3x1, 6 (seis) horas diárias com complementação nos finais de semana ou 8 (oito) horas ininterruptas, 6 horas de 2ª à 6ª feira (período diurno) com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais; 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos), perfazendo 44h semanais; ou outras jornadas firmadas individualmente distribuídas de acordo com as necessidades da empresa, perfazendo até 44h semanais; desde que cumpridos os ritos de aviso formal da jornada a ser cumprida com 48h de antecedência, respeitando sempre os limites estabelecidos na Constituição e Legislação Trabalhista vigente. Exegese dos incisos XIII e XXVI, art.7º da CF c/c arts. 58 e 59 da CLT c/c Súmula 85 do TST.

Parágrafo Sétimo – A eventual prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

Parágrafo Oitavo – A esporádica cobertura de falta na qual um vigilante trabalhe em seu dia de folga, ante a especificidade de um tomador, comprovada necessidade ou ultrapassado o quadro reserva oficial da empresa não invalida ou descaracteriza as jornadas pactuadas nos contratos de trabalho, devendo os valores devidos nesses serviços serem pagos na folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo Nono - É permitida, nos moldes do artigo 58-A da CLT e seus parágrafos, a contratação de vigilantes em regime de tempo parcial sendo vedada conversão de contratos de empregados mensalistas para aquelas jornadas.

Parágrafo Décimo – O valor por hora trabalhada para os empregados cujos salários são calculados de acordo com o número de horas contratadas/trabalhadas durante o mês, será pago de acordo com o cargo exercido e o divisor de 220h.

Parágrafo Décimo Primeiro - As empresas são obrigadas a contratar Seguro de Vida em grupo para esses vigilantes, devendo ainda fornecer vale transporte.

Parágrafo Décimo Segundo: O empregado que trabalha em regime parcial não terá direito ao pagamento do valor hora em dobro aos domingos e feriados.

Parágrafo Décimo Terceiro: É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, independente da jornada adotada.

Parágrafo Décimo Quarto: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTROLE E REGISTRO DE JORNADA

As empresas poderão utilizar, para registro de jornadas de trabalho de seus empregados, papeleta de serviço externo, cartão ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto. Facultado, também, a utilização do registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, de modo remoto e telemático; podendo haver pré-anotação do intervalo alimentar, estas últimas possibilidades conforme previsto pelas Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 e Portaria n.º 373, de 25/02/2011, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO ESPECIAL

Serão admitidas jornadas especiais para eventos ou quaisquer outras situações, inclusive de maneira intermitente, nos termos dos artigos Art. 443 e 452-A da CLT, bem como, da Lei Federal nº 7.102/83 ou da que vier a substituí-la e Portaria DPF nº 3.233/2012.

Parágrafo Primeiro – As empresas são obrigadas a contratarem seguro de vida, além de fornecerem vale transporte e alimentação aos vigilantes/seguranças de eventos e intermitentes, nos termos previstos neste Instrumento Coletivo.

Parágrafo Segundo – Para atuação nos referidos eventos, o profissional de segurança deve possuir obrigatoriamente o curso de formação de vigilante e extensão em segurança para grandes eventos, conforme estabelece os incisos I e XI, art. 156 da Portaria 3.233/12 MJ-DPF.

Parágrafo Terceiro – Pactuam os Sindicatos que a convocação da empresa e o interesse do vigilante em trabalhar nos referidos eventos em dias de sua folga não invalidam ou descaracterizam as jornadas pactuadas nos contratos de trabalho, ante a raridade na prestação desses serviços, haja vista a quantidade de funcionários no quadro funcional de cada empresa, podendo a diária ser paga em espécie ou na folha de pagamento no mês subsequente, independente da sua jornada de trabalho mensal.

Parágrafo Quarto – O valor da remuneração do vigilante em trabalho intermitente deverá corresponder ao salário hora apurado nos termos das Cláusulas Terceira e Vigésima Nona e desta Convenção Coletiva.

Parágrafo Quinto – Se a empresa tomadora de serviços fornecer alimentação para os vigilantes alocados no evento, não será devido ticket ou Vale Refeição para o dia de trabalho pela empresa empregadora.

Parágrafo Sexto – A utilização do trabalho em regime de tempo parcial em instituições financeiras ou análogas fica restrita a rendições de intervalo intrajornada, sendo vedada sua utilização como jornada regular diária.

Parágrafo Sétimo – O pagamento referente a prestação de serviço em eventos será efetuado até o primeiro dia útil subsequente após a realização do serviço ou, para os vigilantes do quadro da empresa, o pagamento será juntamente com o salário do primeiro mês subsequente possível.

Parágrafo Oitavo - O vigilante com curso de formação, com a reciclagem em dia e com a CNV válida que não fizer parte do quadro da empresa poderá ser contratado especificamente para a atividade de vigilância de eventos, podendo ser remunerado por meio de transferência bancária/ Pix/ em espécie para o mínimo de 06 (seis) horas e um máximo de 12 (doze) horas, devendo também ser fornecido um lanche para alimentação, devendo ser efetuado ao vigilante até o primeiro dia útil subsequente após a realização do serviço.

Parágrafo Nono -Os Sindicatos Obreiro e Patronal deverão fiscalizar os eventos para garantir o cumprimento desta Convenção junto às empresas e aos vigilantes que estejam participando desta atividade.

Parágrafo Décimo - As empresas podem consultar o "banco de dados" do Sindicato Obreiro na contratação de vigilantes de fora do quadro para a atividade de vigilância de eventos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO INTRAJORNADA

Nos termos do inciso III, do art. 611-A, da CLT as partes convencionam que o intervalo intrajornada, para jornadas superiores a 6 (seis) horas, poderá ser de 2h (duas horas), 1h (uma hora) ou reduzido a 30 (trinta) minutos. Na hipótese de inexistir o gozo ou em caso de concessão parcial, será indenizado o período suprimido, nos termos do artigo 71, §4º da CLT.

Parágrafo Primeiro - Após a sexta hora consecutiva de trabalho no dia, não sendo possível a concessão do intervalo para repouso e alimentação, o empregador ficará obrigado a remunerar em dinheiro, indenizando um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora de trabalho, não sendo considerado como hora extraordinária ou constituindo base para incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme estabelece §4º, art. 71, CLT.

Parágrafo Segundo - Durante o intervalo previsto no caput desta cláusula, fica facultado ao vigilante permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, caso tal fato seja uma opção deste, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do Empregador.

Parágrafo Terceiro - Aos Vigilantes em estabelecimento que exerçam atividades bancárias e/ou similares, dentro ou fora dos postos, será obrigatória a concessão do intervalo para repouso e/ou alimentação, iniciando às 11h e finalizando até as 15h.

Parágrafo Quarto - Em se tratando de atividade específica e na impossibilidade de conceder o total de 01h (uma hora) para repouso e alimentação, fica facultado à empregadora a concessão de meia hora ao vigilante bancário e/ou similar.

Parágrafo Quinto - As empresas se comprometem, nos termos da NR 24, a adequar as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, juntamente com seus tomadores de serviço, responsáveis pela estrutura física dos locais onde os vigilantes são lotados.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS UNIFORMES

As empresas se obrigam a fornecer gratuitamente aos empregados, os materiais de uso obrigatório, pessoal e exclusivo, conforme a função exercida, sendo no caso dos vigilantes, exigidos os discriminados abaixo:

- 02 (duas) camisas no ato da admissão, sendo renovado o fornecimento anualmente;
- 02 (duas) calças no ato da admissão, sendo renovado o fornecimento anualmente;
- 01 (uma) cobertura (quepe, gorro, ou boina) no ato da admissão, sendo renovado o fornecimento mediante análise técnica do posto de serviço;

- 01 (um) cinto no ato da admissão, sendo renovado o fornecimento mediante análise técnica do posto de serviço;
- 01 (um) apito no ato da admissão, sendo renovado o fornecimento mediante análise técnica do posto de serviço;
- 01 (um) calçado (sapato, coturno ou similar) sendo renovado o fornecimento anualmente.

Os empregados, por sua vez, se obrigam a conservar e limpar o uniforme recebido gratuitamente da empresa, sendo os únicos responsáveis pela sua limpeza e boa manutenção até a próxima troca; não havendo obrigatoriedade de nenhum tipo de lavagem específica para sua conservação.

Parágrafo Primeiro – O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo - A utilização do uniforme completo será restrito ao local de trabalho, excluindo o seu trajeto de ida e volta casa-trabalho, trabalho-casa, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

Parágrafo Terceiro – As empresas incluirão nas propostas comerciais os custos referentes ao cumprimento da Portaria nº 3.233/2012 DG/DPF e suas posteriores alterações e a Portaria nº. 191/2006/MTE, relativamente aos coletes à prova de balas.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CIPA

As empresas se comprometem a constituir as CIPAS, em conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nela especificados. (Exegese dos arts. 163, 164 e 165 da CLT)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO DE REPRESENTANTES

Em observância ao inciso VII, art. 611-A da CLT, resolvem os sindicatos vedar a criação das Comissões de Representantes nas empresas de segurança, ante a incontestável representação da categoria realizada pelo Sindicato Obreiro.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os empregados afastados perante o INSS deverão comparecer a empresa portando histórico médico composto por exames, atestados/laudos médicos, parecer da perícia realizada no INSS, laudo de concessão ou não do benefício solicitado entre outras informações pertinentes sempre que solicitado pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da empresa para devido acompanhamento, no prazo de até 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: O empregado que receber alta médica do INSS, obriga-se a comunicar a empresa, mediante apresentação de documento oficial de alta do INSS e demais documentos pertinentes, sendo esta data (da comunicação à empresa) a ser considerada para sua reintegração / recolocação e recebimento de salários. A empresa, por sua vez, emitirá documento comprovando recebimento em duas vias. No caso de omissão do empregado por mais de 30 (trinta) dias, será considerado como pedido de demissão por abandono de emprego.

Parágrafo Segundo: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Terceiro: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Quarto: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento desta solicitação poderá arcar em punição administrativa conforme critérios e normas operacionais de cada empresa.

Parágrafo Sexto: Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo Sétimo: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

Parágrafo Oitavo: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Parágrafo Nono - Fica assegurada a estabilidade de 1 (um) ano a empregados que estejam com essa contagem de meses para perceber sua aposentadoria, salvo de causa a sua demissão com base no art. 482 ou haja perda do contrato pela empresa pagadora.

Parágrafo Décimo – Para fazer jus ao direito de estabilidade de que trata o parágrafo anterior, o empregado deve encaminhar ao sindicato laboral documentos previdenciários que comprovem a sua condição de aposentadoria próxima, quando então o sindicato irá informar mediante comunicado em conjunto com o documento levado pelo empregado à empresa contratante para ciência e cumprimento desse pacto convencional.

Parágrafo Décimo Primeiro – Vencido o ano de estabilidade e chegado o momento de aposentadoria, a rescisão do contrato de trabalho será realizada na modalidade acordo entre as partes, conforme estabelece o art. 484-A.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICOLÓGICA

As empresas prestarão assistência jurídica e psicológica aos seus empregados regidos por esta Convenção, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Quando, em razão do desempenho de suas funções, praticarem atos que levem a responder Inquérito Policial ou Ação Penal, desde que fique provado, que o mesmo agiu em cumprimento do dever profissional.

Parágrafo Segundo: Nos casos de assalto a carros-fortes ou a postos de serviços.

Parágrafo Terceiro: Obrigação que trata este Caput cessará ao término do vínculo empregado/empregador.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRETORES SINDICAIS

A empresa que possuir em seu quadro de funcionários, diretor com mandato sindical, de acordo com o art. 522, da CLT, fica obrigada a liberá-lo, no máximo dois dias por mês, sem que haja perda no salário ou computação de falta, desde que o pedido seja formulado pelo sindicato em documento, que deverá ser assinado pelo presidente da entidade ou seu substituto legal, mediante a apresentação prévia de cópia da ata de eleição e termo de posse, e suas sucessivas alterações, devidamente registradas em cartório (§5º, art. 543 da CLT).

Parágrafo Único – Caso a empresa tenha mais de um diretor em seu quadro funcional, a liberação, sem que haja perda no salário ou computação de falta, valerá para apenas um diretor, sendo os demais liberados

sem qualquer ônus para a empresa. Quanto aos diretores liberados por carta, para prestar serviço integral ao sindicato, enquanto durar seu mandato, não haverá alteração em relação às situações já consolidadas.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Fica assegurada a estabilidade de 60 (sessenta) dias aos membros da comissão de negociação coletiva, que não detenham mandato-sindical, salvo justa causa ou perda do contrato pela empresa pagadora, conforme ata registrada em cartório nº 10. Ofício, mediante apresentação da comissão de negociação com no máximo de quatro integrantes por categoria (Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores).

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA AOS SINDICATOS PROFISSIONAIS

As empresas descontarão na folha de pagamento mensal, a título de contribuição associativa, o percentual de 2,5% do salário base dos empregados filiados do sindicato e dos demais que assim a autorizarem prévia, expressamente e por escrito, a qual será revertida em favor do sindicato profissional até o 5º dia do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento de que trata essa cláusula poderá ser feito de duas formas: a) mediante depósito bancário identificado pela empresa em conta corrente fornecida pelo sindicato profissional, ou b) através de boleto bancário emitido pelo sindicato, na impossibilidade de envio à residência do empregado.

Parágrafo Segundo – Vencido o boleto bancário, serão acrescidos ao valor principal multa de 2% (dois por cento), e atualização monetária, sem prejuízo de possível protesto do boleto.

Parágrafo Terceiro – As empresas fornecerão ao sindicato obreiro a lista nominal de funcionários associados, bem como o valor total da contribuição para o devido preenchimento do boleto de que trata essa cláusula até o 7º dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto – Caso a empresa não envie a lista referida no parágrafo terceiro, o boleto será emitido tendo por base o último recolhimento efetivado pela empresa e pago ao sindicato, sendo os ajustes a maior ou menor realizados no mês subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Fica pactuado o desconto de 2,5% (dois e meio por cento) do salário base de todos os empregados abrangidos pelo instrumento coletivo, a título de contribuição Assistencial ou Negocial e será revertida em favor do SINDIVIGILANTE/SE.

Parágrafo Primeiro - O desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial será efetuado pelas empresas nas folhas de pagamentos do mês de ABRIL/2024, no valor de R\$ 39,69 (trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), por vigilante não associado, cujo repasse ao sindicato obreiro deverá ocorrer até o dia 10 do mês de MAIO de 2025.

Parágrafo Segundo - O desconto da contribuição assistencial ou negocial pactuada deverá ser autorizada expressamente em Assembleia Geral da categoria devidamente convocada para tal fim, restando ao trabalhador a condição do parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - O empregado que não concordar com o desconto no caput desta cláusula deverá comparecer a secretaria do SINDIVIGILANTE/SE ou empresa empregadora, para que possa, por escrito, desautorizar a contribuição, cuja cópia deverá ser encaminhada para as empresas juntamente com a comunicação que não mais procederá ao recolhimento da contribuição, ficando definido que o prazo para oposição será 90 (noventa) dias a partir do depósito do presente acordo coletivo, valendo o mesmo prazo para os novos empregados a partir da data de admissão.

Parágrafo Quarto- Fica resguardado o direito de a empresa descontar, de qualquer crédito que tenha que repassar ao sindicato obreiro, o ônus decorrente de qualquer ação que os empregados venham mover com relação à matéria relacionada nesta cláusula, inclusive honorários de advogados e custas processuais, não podendo ser objeto de questionamento pelo sindicato obreiro os valores decorrentes da decisão judicial ou administrativa que impuser a obrigação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTOS ASSOCIATIVOS PATRONAIS

Por deliberação da Assembleia Geral patronal e de acordo com o art. 8º, inciso III da Constituição Federal, fica instituído o pagamento de mensalidade associativa patronal conforme tabela abaixo a cada dia 10 (dez), aos filiados e para os demais que assim a autorizarem prévia, expressamente e por escrito, na qual o sindicato recolherá exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, devendo ser encaminhado à sede da empresa para efetivo pagamento.

01 a 200 EMPREGADOS	R\$ 1.128,79
201 a 499 EMPREGADOS	R\$ 1.185,24
500 a 699 EMPREGADOS	R\$ 1.244,50
700 a 899 EMPREGADOS	R\$ 1.306,72
900 a 1000 EMPREGADOS	R\$ 1.372,06
ACIMA DE 1000 EMPREGADOS	R\$ 1.440,66

Parágrafo Primeiro – Também por deliberação da Assembleia Geral e de acordo com o art. 8º, inciso III da Constituição Federal, fica instituído o recolhimento em favor do SINDESP/SE, mediante guia de boleto bancário a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL.

Parágrafo Segundo - O valor total a ser pago por cada empresa será resultado do cálculo da multiplicação do número de vigilantes pelo valor de R\$ 4,00 (quatro reais), tomando por base o Relatório de funcionários do e-social de dezembro de 2024, divididos em quatro parcelas vencíveis no dia 10 dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

Parágrafo Terceiro – A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 85% para o Sindicato;

II – 10% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

Parágrafo Quarto - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição, bem como juros de mora de 1% a.m a serem calculados até o efetivo pagamento dessa contribuição.

Parágrafo Quinto - As empresas beneficiadas por essa convenção recolherão a título de Taxa Negocial Patronal, através de guias bancárias fornecidas pelo Sindesp/SE, valor demarcado pela tabela referenciada no caput dessa cláusula, a ser paga no dia no último dia do mês em que essa convenção seja homologada.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LISTA NOMINAL DO SÓCIO

As empresas contempladas nesta Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão, sempre que solicitadas formalmente pelo sindicato obreiro, lista nominal dos sócios, que contribuem com a entidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E ARBITRAGEM

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611 – A e com base na Lei 9.958/2000, fica criada a Comissão de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Primeiro - Constitui objetivo da comissão formada, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, serão firmados na comissão de

mediação, pelo Sindicato Laboral, com a anuência do Sindicato patronal, podendo ser atribuído taxas pelos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - O termo previsto no §2º discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Quarto - A presente Comissão também funcionará como Câmara de Arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja Cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9307/96.

Parágrafo Quinto - Uma vez aprovada e firmada a presente Cláusula, as partes convenientes deste instrumento terão prazo de até 90 (noventa) dias para constituir e estatuir toda a organização, forma de funcionamento, estipulação de custos, regulamento e todas as demais medidas necessárias para o escoreito e pragmático funcionamento dos órgãos, institutos e departamentos criados.

Parágrafo Sexto – Acordam os sindicatos que as empresas abrangidas por essa convenção deverão submeter à rescisão do contrato de trabalho dos empregados com mais de 01 ano de serviço à homologação do Sindicato Profissional, de modo que o recibo de quitação da rescisão do contrato de trabalho poderá ser emitido conjuntamente ao termo de quitação de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), devidamente assinado pelo Sindicato Laboral, tendo eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Sétimo: A homologação será realizada na sede do sindicato profissional em data e hora previamente agendada entre os sindicatos e as empresas, momento em que será procedida a competente anotação da rescisão havida, comprovante do pagamento das verbas rescisórias, e eventual entrega de guias necessárias, quando houverem.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA AUTONOMIA PARA FIRMAR ACORDO COLETIVO SINDIVIGILANTE X EMPRESA

Parágrafo Primeiro – Decidem os sindicatos signatários que todos os acordos coletivos serão firmados perante a comissão de negociação da presente Convenção, com assinatura do Sindicato Laboral e anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindivigilantes com quaisquer das empresas abrangidas pela Convenção, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva, deverão contar com a participação na negociação e anuência expressa dessa Comissão de Negociação.

Parágrafo Terceiro – Tendo sido firmado Acordo Coletivo entre o Sindivigilante e qualquer outra empresa que altere o status quo firmado na presente Convenção, este se obriga a estender a todas as demais empresas de sua base territorial, as cláusulas sociais ou econômicas fixadas naquele instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SESMT COLETIVO

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT comuns ao do tomador dos serviços; bem como a constituição de SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo pólo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VIOLAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Pactum as partes, que fica vedado, após convolar a respectiva Convenção Coletiva, ingressar judicialmente contra qualquer dispositivo integrante do mesmo, quer seja assistindo seus membros de forma individual ou ainda de forma coletiva, bem como por questões éticas se coobrigam seus assessores de igual forma não patrocinarem ações que envolvam discussões de validade de normas neste instrumento definidas.

Parágrafo Primeiro - Quando solicitadas mediante notificação conjunta assinada pelos presidentes do sindicato patronal e laboral, ficam todas as empresas abrangidas por essa convenção obrigadas a enviarem documento comprobatório de vínculo com o nome dos empregados advindos de sistemas oficiais como e-social, acompanhado das respectivas guias de recolhimentos, com o objetivo de comprovar o pagamento integral da remuneração e demais obrigações estabelecidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS entre outros.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo violação ou descumprimento contumaz das cláusulas estabelecidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário base da categoria de vigilante de posto, por vigilante atingido, que será revertido em favor do empregado prejudicado (sindicatos laboral e patronal), sendo ressalvadas as Cláusulas que já tenham multa específica ou previsão legal, desde que, constituído em mora o empregador, estabelecendo os direitos de defesa das partes.

Parágrafo Terceiro - Como exceções em relação ao percentual acima previsto, aplica-se o percentual de 50% do equivalente ao piso do vigilante, por mês de descumprimento (caso recorrente), em relação as seguintes verbas:

- a) Atraso salarial;
- b) CAIXA DE ASSISTÊNCIA (Relatório de colaboradores ativos do e-social e pagamento);
- c) Rubricas da tabela salarial incorretamente pagas;
- d) Pagamento das férias até 20 meses após o período aquisitivo;
- e) Pagamento de 13º salário
- f) Homologação da rescisão após 5 dias da data limite do seu pagamento.

Parágrafo Quarto - Os valores devidos serão recolhidos aos Sindicatos dos Trabalhadores, respeitando-se a Base Territorial onde se localizar a sede da Empresa de Segurança, sendo repassados 40% do total recolhido ao Sindicato Patronal, no mês do recolhimento, sob pena de arcar com multa de 2% e juros de 0,33% do dia, sem prejuízos das demais ações.

Parágrafo Quinto - Serão nulos de pleno direito, os atos das empresas que possam fraudar ou desvirtuar conceito/disposição de Cláusula, lei ou norma que beneficie ou proteja os empregados, tais como as que gerem quaisquer direitos ou prerrogativas, ou possibilitem a contratação sem a formação profissional para a atividade, contrariando a legislação trabalhista ou outra de natureza pública, em especial a locação de mão de obra, porteiros, fiscais de piso, fiscais de loja, controladores de acesso, orientadores de loja, guardiões, vigias ou de outras denominações fraudulentas que firam o direito constitucional da atividade profissional, bem como todos os atos que ferem direitos trabalhistas.

Parágrafo Oitavo - As empresas reconhecem a legitimidade e a representatividade dos Sindicatos Profissionais, como substituto processual, para fiscalização e propositura, em suas respectivas bases territoriais, de ações de cumprimento, podendo utilizar todos os meios processuais cabíveis, visando obrigar as empresas ao cumprimento da integralidade dos direitos dispostos nas leis e na presente norma coletiva em defesa de todos os empregados e ex-empregados legitimamente representados.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Os sindicatos pactuantes só poderão alterar a presente Convenção Coletiva mediante a aprovação da maioria absoluta das empresas participantes da presente negociação coletiva, bem como a quantidade de vigilantes prevista no estatuto sindical.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COLETA, USO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, os sindicatos convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço e órgãos de controle trabalhista e previdenciário, operadora/administradora de benefícios, sindicatos laborais, curso de formação, polícia federal e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

Parágrafo Primeiro – As empresas abrangidas por essa convenção, associadas ou não, são obrigadas a instituir em suas empresas a governança para aplicação das boas práticas que promovam o tratamento seguro de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento

}

SANDRO ATAIDE MOURA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE SERGIPE

REGINALDO GONCALVES SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,VIGILANCIA
TRANSPORTE DE VALORES,ELETRONICA E SIMILARES DO ESTADO DE SERGIPE
SINDIVIGILANTE/SE

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINDIGILANTE ASSEMBLÉIA SALÁRIAL 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ANEXO 01 CCT 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

 > [Consulta do FAP](#)

Vigência: CNPJ Raiz:

2025

32.834.491 - FR/ ▼

Estabelecimentos:

32.834.491 ▼

[FAP Simplificado](#)

 Consultar

FAP 2025

0,9326

Cálculo Original

Realizado em
30/09/2024

[Informações da Ex](#)

Dados do Estabelecimento

FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ

32.834.491/0001-62

Endereço

AV EDESIO VIEIRA DE MELO 1293,
SUISSA, ARACAJU - SE CEP: 49.050-
240

Início da Atividade

23/10/1991

Última atualização na RFB na
extração

28/08/2004

Histórico

 Cálculo
Original
0,9326
30/09/20

Dados do Cálculo

0 Comunicação
de Acidente
de Trabalho
(CAT)

2 Auxílio por
incapacidade
temporária
por acidente
de trabalho
(B91)

0 Aposentadoria
por
incapacidade
permanente
por acidente
de trabalho
(B92)

0 Pensão por
morte por
acidente de
trabalho
(B93)

0 Auxílio-
acidente por
acidente de
trabalho
(B94)

Massa Salarial

R\$ 46.029.160,27

Número Médio de
Vínculos

931,8333

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE

4.291

Valor Total de Benefícios
Pagos

R\$ 72.462,03

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE com
todos os insumos

necessários ao cálculo
do FAP

4.030

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da
CNAE - 2.3)

[80.11-1/01](#) - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E
SEGURANCA PRIVADA 

Indicadores do Cálculo

Frequência

Índice	Número de Ordem	Percentil
2,1463	<u>1.782,7131</u>	44,2222

Gravidade

Índice	Número de Ordem	Percentil
0,2146	<u>1.764,4672</u>	43,7694

Custo

Índice	Número de Ordem	Percentil
1,5743	<u>2.491,4576</u>	61,8133

Taxa Média de
Rotatividade

5,0721%

Índice Composto

0,9326

TRASLADO DO LIVRO nº: 776 FOLHAS: 100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

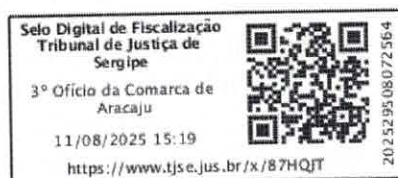
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), deste Cartório 3º Tabelionato de Notas e Protestos – **CARTÓRIO EDUARDO ABREU, Tabeliã Titular ANA MARIA SOARES DE ABREU**, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, compareceu, como **OUTORGANTE: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, firma estabelecida na Avenida Doutor Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-240, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.834.491/0001-62**, neste ato representada por: **ANTÔNIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1634, ap. 201, Cond. Mansão Van Gogh, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-040, portador da CNH nº 00416870297 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **236.205.365-20**, nascido em 24 de outubro de 1962; **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Avenida Jorge Amado, nº 1338, Ed. Bordeaux, apo. 1501, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, portador da CI/RG nº 3.027.512-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº **792.030.605-10**, nascido em 15 de julho de 1981; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: RUBENS DEMETRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, gerente comercial, casado, residente e domiciliado na Rua 68, nº 154, Conj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, portador da CI/RG nº 3009838-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº **997.961.555-91**, nascido em 27 de fevereiro de 1982; a quem confere plenos e especiais poderes para em nome e responsabilidade dela outorgante, representá-la perante qualquer Estado da Federação, representar ainda perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos, Instituições financeiras, empresa de economia mista, empresas privadas, para fins de renovar cadastros, representar a Outorgante em todas as fases de quaisquer licitações, concorrências, tomadas de preços, cartas convites e pregões, podendo para tanto, formular ofertas e lances de preços, assinar livros de atas, termos, requerimentos e cadastros, prestar esclarecimentos quando solicitados, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, apresentar e retirar recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras e editais de qualquer modalidade, apresentar e assinar propostas de preços, juntar, retirar, requerer, retificar documentos, praticar enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, não podendo usar os poderes aqui outorgados em benefício próprio e não podendo substabelecer. **Este instrumento de mandato tem validade de dois (02) anos. Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e**


Alexandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada
Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes (Beira Mar) nº 1200,
Bairro 13 de Julho, Aracaju (SE) - CEP 49020-010. Telefones (79) 3216-0103 / 99985-1668

conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Eu, (a), Angélica Ribeiro Santos, Tabeliã Substituta, que foi digitado por Ana Paula Santana de Oliveira, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 71,67. FERD: R\$ 14,33. Guia nº 157250038415. Selo nº Eletrônico do TJSE: 202529508072564 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/87HQTJ. FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, neste ato representado por: (a) Antônio Fernando Pereira de Carvalho. (a) Carlos Henrique Oliveira Nascimento. (a.a) Angélica Ribeiro Santos. Tabeliã Substituta. Trasladata fielmente do livro de notas e folhas no início declarados, ao qual me reporto em poder e Cartório. Eu, Alexsandra de Jesus Santos Menezes, Autorizada, subscrevo, dou fé e assino.

Em testº Alexsandra de Jesus Santos Menezes da verdade.

Alexsandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DA CAPITAL
ANA MARIA SOARE DE ABREU
TABELIÃ
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE
Tel.: 3216-0103

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ Nº 32.834.491/0001-62/ NIRE: 28200240076

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL
DE 2025**

1. **Data, hora e local:** Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e cinco, às dezesseis horas, em sua sede social, à Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, Aracaju/Se, CEP: 49.050-240,
2. **Presença:** Sócios representando a totalidade do Capital Social da empresa;
3. **Mesa Diretora:** Presidente: Antônio Fernando Pereira de Carvalho;
Secretário: Carlos Henrique Oliveira Nascimento.
4. **Ordem do dia:**
 - 4.1. Apreciação dos relatórios e contas dos administradores, exame e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, por unanimidade, os sócios deliberaram sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovar as demonstrações financeiros da empresa relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.
7. **Sócios:** Antônio Fernando Pereira de Carvalho; Carlos Henrique Oliveira Nascimento, Espólio de Luis Fontes de Oliveira, Laércio José de Oliveira

Aracaju (SE), 24 de abril de 2025.

Antônio Fernando Pereira de Carvalho
Presidente

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Secretário

Espólio de Luis Fontes de Oliveira
Sócio representado pela inventariante
Sweane Meneses de Oliveira

Laércio José de Oliveira
Sócio

**FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA**

Termos de abertura: 32

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

O presente Balanço Patrimonial possui 23 (vinte e três) folhas (ou páginas) numeradas do nº 1 ao nº 23 (vinte e três) e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária **Franca Serviços De Vigilância E Segurança Patrimonial Ltda**, firma estabelecida à Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, nesta cidade de Aracaju/Se, CEP: 49.050-240, registrada na Junta Comercial do mesmo estado, sob o NIRE num. 28200240076 por despacho de 24/12/1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) 32.834.491/0001-62, inscrito no município sob o num. 044709-2, não possuindo inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada e registrado no Sped Contábil nº 32, recibo D9.01.D4.3C.E6.3E.57.17.E5.22.1F.31.6C.E4.B4.98.FC.89.41.EF-7, transmitido em 23/04/2025.

O presente vai abaixo assinado pelo contador(a) responsável, o sr. Gilvan Sousa Marques Junior, registrado no CRC Sob o nº SE 006456, registrado(a) no CPF Sob o Nº 991.577.565-20, e certidão de regularidade sob código de controle nº 137887. .

Aracaju/SE, 01 de janeiro de 2024.

Antonio Fernando Pereira De Carvalho
Administrador
CPF: 236.205.365-20

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio-Administrador
CPF: 792.030.605-10

Gilvan Sousa Marques Junior CRC/SE
006456
CPF: 991.577.565-20

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2024

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota		
	explicativa	31/12/2024	31/12/2023
ATIVOS			
CIRCULANTE			
Caixas e equivalentes de caixa	4	4.889.275	4.652.487
Clientes	5	12.544.412	8.949.424
Impostos a recuperar	6	9.268.612	675.007
Despesas antecipadas	7	23.459	-
Outros ativos	7	2.646.001	2.452.258
Total dos ativos circulantes		29.371.759	16.729.176
NÃO CIRCULANTE			
Crédito partes relacionadas	8	1.796.660	1.731.660
Outros ativos	7	180.367	180.367
Imobilizado	9	1.256.244	1.460.437
Total dos ativos não circulantes		3.233.271	3.372.463
TOTAL DOS ATIVOS		32.605.029	20.101.639

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota		
	explicativa	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	10	859.684	778.606
Empréstimos e financiamentos	11	3.508.337	3.077.286
Salários e encargos sociais	12	10.334.491	8.168.644
Impostos e contribuições sociais	13	104.884	115.222
Parcelamentos tributários	15	1.280.377	-
Adiantamento de clientes	14	3.162.469	2.038.467
Outros passivos	14	1.416	-
Total dos passivos circulantes		19.251.659	14.178.225
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	11	4.718.744	2.093.750
Parcelamentos tributários	15	2.595.148	-
Total dos passivos não circulantes		7.313.892	2.093.750
TOTAL DOS PASSIVOS		26.565.552	16.271.975
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	16	1.083.000	1.083.000
Lucros (prejuízos) acumulados		4.956.479	2.746.663
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.039.478	3.829.663
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		32.605.029	20.101.639

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio Administrador

Gilvan Sousa Marques Júnior
Contador
CRC/SE: 006456/O-1

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais - R\$)

	Nota		
	explicativa	31/12/2024	31/12/2023
RECEITA	17	79.596.940	63.553.116
CUSTOS	18	(68.931.121)	(52.308.115)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO		10.665.818	11.245.001
RECEITAS (DESPESAS)			
Despesas gerais administrativas	19	(5.909.765)	(8.538.463)
Depreciações e amortizações	19	(297.929)	(87.525)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	20	61.845	(2.628)
		(6.145.849)	(8.628.616)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		4.519.969	2.616.385
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	21	858.254	575.947
Despesas financeiras	21	(2.725.351)	(621.072)
		(1.867.098)	(45.125)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2.652.872	2.571.260
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		2.652.872	2.571.260

Carlos Henrique Oliveira Nascimento

Sócio Administrador

CPF Nº 792.030.605-10

Gilvan Sousa Marques Júnior

Contador

CRC/SE: 006456/O-1

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores expressos em reais - R\$)

	31/12/2024	31/12/2023
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	2.652.872	2.571.260
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	2.652.872	2.571.260

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio Administrador
CPF Nº 792.030.605-10

Gilvan Sousa Marques Júnior
Contador
CRC/SE: 006456/O-1

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais - R\$)

	Capital Social	Lucros (Prejuízo) Acumulados	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.083.000	3.551.720	4.634.720
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(1.688.552)	(1.688.552)
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	2.571.260	2.571.260
Lucros Distribuídos	-	(1.687.765)	(1.687.765)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.083.000	2.746.663	3.829.663
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	1.183.172	1.183.172
Lucro (Prejuízo) do Exercício	-	2.652.872	2.652.872
Lucros Distribuídos	-	(1.626.228)	(1.626.228)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.083.000	4.956.479	6.039.478

Carlos Henrique Oliveira
Nascimento
Sócio Administrador

Gilvan Sousa Marques Júnior
Contador
CRC/SE: 006456/O-1

FRANCA - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 32.834.491/0001-62
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores expressos em reais - R\$)

	31/12/2024	31/12/2022
FLUXO DE CAIXAS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(Prejuízo) Lucro do exercício	2.652.872	2.571.260
Ajustes para:		
Ajustes de exercícios anteriores	1.183.171	(1.688.552)
Depreciações e amortizações	297.929	(292.704)
(Prejuízo) Lucro do exercício Após Ajustes	4.133.973	590.004
(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:		
Clientes	(3.594.988)	(6.122.931)
Impostos a Recuperar	(8.593.605)	2.131.311
Despesas Antecipadas	(23.459)	55.600
Outros Ativos	(193.743)	(1.310.500)
Aumento (diminuição) nos passivos operacionais:		
Fornecedores	81.078	477.299
Salários e Encargos Sociais	2.165.846	2.449.245
Impostos e Contribuições Sociais	(10.338)	108.210
Adiantamento de Clientes	1.124.002	1.823.118
Outros passivos	1.416	(93.219)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(5.168.264)	(481.867)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(Adições) baixa no ativo imobilizado e intangível	(93.737)	261.666
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	(93.737)	261.666
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos e Financiamentos	3.056.045	1.893.900
Créditos e Dívidas com Partes Relacionadas - Líquido	(65.000)	-
Lucros Distribuidos	(1.626.228)	(1.687.765)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	1.364.817	206.136
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	236.789	575.939
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.652.487	4.076.548
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.889.275	4.652.487
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	236.789	575.939

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio Administrador

Gilvan Sousa Marques Júnior
Contador
CRC/SE: 006456/O-1

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

1 INFORMAÇÕES GERAIS

A Franca Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA ("Companhia" ou "Franca"), com mais de 30 anos de atuação no mercado, sediada em Sergipe e filial no estado da Bahia, está habilitada para prestação de serviços de vigilância e segurança privada e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, notadamente credenciada para atuação no setor bancário.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**2.1 Apresentação das demonstrações financeiras****2.1.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Diretoria da Companhia em 13 de março de 2025.

2.1.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

2.1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 Uso de estimativas e Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as normas IFRS e as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2.2 Sumários das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são:

2.2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Estão representados por contas bancárias disponíveis. As aplicações financeiras são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor.

2.2.2 Contas a receber de clientes

Os créditos a receber de clientes (circulante e não circulante) apresentados como contas a receber são provenientes das vendas de serviços com mão de obra especializada registrados por meio das Notas Fiscais de Prestação de Serviço/Fatura para os contratos firmados e reajustados obedecendo condições contratuais.

2.2.3 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou valores de realização.

2.2.4 Imobilizado

O imobilizado está demonstrado ao custo de construção ou de aquisição, deduzido da correspondente depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas mencionadas em nota explicativa específica.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

2.2.5 Empréstimos e financiamentos

Empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. Em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até as datas dos balanços.

2.2.6 Instrumentos financeiros**(i) Classificação**

Os ativos e passivos financeiros mantidos pela Companhia são classificados como empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os ativos e passivos financeiros não derivativos com recebimentos e pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo ou passivo circulante, exceto nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo ou passivo não circulante. No caso da Companhia compreendem o caixa e equivalentes de caixa; as contas a receber de clientes; créditos de partes relacionadas os saldos a pagar a fornecedores os empréstimos e financiamentos.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como “Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado” ou “Outros passivos financeiros”. A Companhia não possui passivos financeiros classificados ao valor justo por meio de resultado.

Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

Baixa de passivos financeiros

A Companhia baixa passivos financeiros somente quando as obrigações da Companhia são extintas e canceladas ou quando vencem e são liquidadas. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

(ii) Mensuração

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados na demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

(iii) Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.2.7 Impostos

Os impostos são apurados dentro dos critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

2.2.8 Receita operacional

A companhia adotou o CPC 47 – “Receita de Contratos com Clientes” a partir de 2023.

De acordo com o CPC 47, o reconhecimento da receita de contratos com clientes passa a ser baseada na transferência do controle do serviço contratado, conforme satisfação das obrigações de performance contratuais, podendo ocorrer em um momento específico ou ao longo do tempo.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

A receita é mensurada pelo valor que reflita a contraprestação à qual se espera ter direito caso atenda os seguintes critérios:

- 1) Identificação do contrato;
- 2) Identificação das obrigações de desempenho;
- 3) Determinação do preço da transação;
- 4) Alocação do preço da transação às obrigações de desempenho; e
- 5) Reconhecimento da receita.

3 BENEFÍCIOS FISCAIS

No ano de 2024, a Companhia aderiu ao Benefício Fiscal instituído através do Programa Litígio Zero criado por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1, de 12 de janeiro de 2023, voltada para reduzir o volume de processos tributários em andamento e permitir que empresas regularizem suas pendências fiscais com condições facilitadas, de acordo com sua capacidade de pagamento.

Além disso, durante o mesmo exercício, a empresa obteve benefício fiscal decorrente da recuperação de créditos previdenciários relativos a verbas indenizatórias que, conforme jurisprudência consolidada, não integram a base de cálculo das contribuições previdenciárias no valor de R\$ 4 mi referente o período de 2005 a 2024.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

4 CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2024	31/12/2023
Caixas	7.052	3.184
Contas Correntes	1.559.873	2.628.842
Aplicações Financeiras	84.612	49.695
Contas Vinculadas	3.237.738	1.970.765
Caixas e equivalentes de caixa	4.889.275	4.652.487

As aplicações financeiras são de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

5 CLIENTES

Os valores relativos a contas a receber de clientes por venda de serviços são oriundos de contratos pós-fixado, atualizados periodicamente através de índices contratuais, O faturamento é realizado entre os dias 01 e 25 de cada mês.

A composição dos vencimentos das contas a receber está demonstrada abaixo:

	31/12/2024	31/12/2023
Vencidos		
Acima de 1080 dias	226.321	234.870
721 a 1080 dias	105.641	87.615
361 a 720 dias	36.585	112.287
0 a 360 dias	306.952	1.287.184
Subtotal	675.500	1.721.956
A vencer		
0 a 30 dias	6.341.946	2.776.568
31 a 60 dias	-	1.164.692
Subtotal	6.341.946	3.941.260
Contas a receber	7.017.446	5.663.216
Clientes medidos e não faturados	5.526.966	3.286.208
Clientes	12.544.412	8.949.424

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

A carteira de clientes é composta por retenções contratuais acordadas contratualmente, realizadas mediante ao cumprimento de tais condições.

6 IMPOSTOS A RECUPERAR

	31/12/2024	31/12/2023
PIS	55.571	9.301
COFINS	266.083	54.346
CSLL	1.403.941	597.404
IRRF	2.470.127	-
Programa Litígio Zero 2024 ^(a)	1.058.933	-
Créditos Previdenciários 2005-2024 ^(b)	4.000.000	-
Outros tributos a recuperar	13.957	13.957
Impostos a recuperar	9.268.612	675.007

a) Programa Litígio Zero, negociou R\$ 2,6mi o crédito para uso em tributos federais correntes, com a utilização em compensação de outros impostos, o saldo restante é de R\$ 1.058.933.

b) Crédito previdenciário conforme decisão judicial decorrente de verbas indenizatórias que não compõem a base de cálculo de contribuições previdenciárias no valor de R\$ 4mi referente ao período de 2005 a 2024.

7 OUTROS ATIVOS

	31/12/2024	31/12/2023
Adiantamento a fornecedores	1.506.390	1.368.597
Adiantamento a empregados - Pensão	135.000	-
Adiantamento ao INSS - Salário maternidade	1.020	-
Adiantamento ao INSS - Salário família	354	-
Depósitos judiciais trabalhista	2	2
Depósitos recursal	-	9.829
Retenção Contratual	993.469	1.073.830
Bloqueios judiciais	9.767	-
Despesas antecipadas	23.459	-
Outros ativos	2.646.001	2.452.258
Circulante	29.371.759	16.729.176
Não Circulante	3.233.271	3.372.463

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

8 CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS

	31/12/2024	31/12/2023
Crédito com Pessoas Ligadas		
Vig's	1.731.660	1.731.660
Francaserv	65.000	-
Créditos com partes relacionadas	1.796.660	1.731.660

9 IMOBILIZADO

	Depreciação	31/12/2024	31/12/2023
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	505.502	555.830
Computadores e periféricos	20%	-	872
Máquinas e equipamentos	10%	86.434	104.426
Material bélico	20%	563.053	657.427
Móveis e utensílios	10%	-	8.042
Veículos	20%	101.256	133.839
Imobilizado		1.256.245	1.460.436

As taxas utilizadas para depreciação estão de acordo com as Instruções Normativas SRF nº 162/98 e 130/99 fixadas pela Receita Federal.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2024 a companhia não possuía bens no ativo imobilizado dados em garantia de empréstimos e financiamentos. A seguir estão apresentadas as movimentações do ativo imobilizado da companhia.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 32.834.491/0001-62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Computadores e periféricos	Instalações	Máquinas e equipamentos	Material bélico	Móveis e utensílios	Veículos	Total
Custo								
Saldo em 31/12/2022	1.610.956	82.085	48.896	318.904	1.198.570	71.853	586.836	3.918.100
(+) Adições	-	-	-	18.563	20.828	-	181.491	220.882
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-	(62.628)	(62.628)
Saldo em 31/12/2023	1.610.956	82.085	48.896	337.467	1.219.398	71.853	666.008	4.036.662
(+) Adições	-	-	-	8.688	-	-	80.890	89.578
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2024	1.610.956	82.085	48.896	346.155	1.219.398	71.853	746.898	4.126.240
Depreciação acumulada	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2022	(1.031.133)	(80.937)	(48.896)	(223.075)	(526.928)	(62.826)	(514.906)	(2.488.701)
(+) Adições	(23.993)	(276)	-	(9.966)	(35.042)	(985)	(17.263)	(87.525)
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2023	(1.055.126)	(81.213)	(48.896)	(233.041)	(561.970)	(63.811)	(532.169)	(2.576.226)
(+) Adições	(50.328)	(872)	-	(26.680)	(94.375)	(8.042)	(113.473)	(293.770)
(-) Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2024	(1.105.454)	(82.085)	(48.896)	(259.721)	(656.345)	(71.853)	(645.642)	(2.869.996)
Saldo líquido 31/12/2023	555.830	872	-	104.426	657.428	8.042	133.839	1.460.436
Saldo líquido 31/12/2024	505.502	-	-	86.434	563.053	-	101.256	1.256.244

10 FORNECEDORES

	31/12/2024	31/12/2023
Fornecedores Nacionais	859.684	778.606
Fornecedores	859.684	778.606

11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31/12/2024	31/12/2023
Circulante		
Capital de Giro	3.508.337	3.077.286
Subtotal	3.508.337	3.077.286
Não Circulante		
Capital de Giro	4.718.744	2.093.750
Subtotal	4.718.744	2.093.750
Empréstimos e financiamentos	8.227.081	5.171.036

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

A taxa média apurada para os empréstimos e financiamentos para o ano de 2024 foi de 18,49%. Os saldos apresentados no passivo não circulante possuem vencimentos para o ano de até 2027.

12 SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	31/12/2024	31/12/2023
Salários e remunerações	3.260.834	2.809.354
Encargos sociais	833.027	496.254
Provisões para férias e 13º salário	6.240.630	4.863.037
Salários e encargos sociais	10.334.491	8.168.644

13 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	31/12/2024	31/12/2023
PIS	15.629	19.140
COFINS	75.860	88.681
ISS	6.443	7.401
IRRF	1.615	-
PIS/COFINS/CSLL - Lei 10.833 - Terceiros	5.338	-
Impostos e contribuições sociais	104.884	115.222

14 OUTROS PASSIVOS

	31/12/2024	31/12/2023
Recebimentos indevidos	1.416	-
Adiantamento de clientes	3.162.469	2.038.467
Outros passivos	3.163.886	2.038.467
Circulante	32.605.031	20.101.639
Não Circulante	8.594.269	2.093.750

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

15 PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

	31/12/2024	31/12/2023
Parcelamento Litígio Zero	3.353.569	-
Parcelamentos Simplificados (Federal)	344.220	-
Parcelamento Ordinários (Federal)	177.736	-
Parcelamentos Tributários	3.875.525	-
Circulante	1.280.377	-
Não Circulante	2.595.148	-

16 CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 1.083.000,00 e está representado por 1.083.000 cotas.

17 RECEITA

	31/12/2024	31/12/2023
Receita Bruta		
Serviço de Vigilância	80.988.360	65.379.933
Serviço de Monitoramento	23.073	26.858
Receita de serviços medidos e não faturados	6.050.319	3.832.309
Deduções sobre as vendas		
Impostos incidentes sobre as vendas	(6.941.460)	(5.139.880)
Impostos incidentes sobre receita de serv. medidos	(523.353)	(546.104)
Receitas	79.596.940	63.553.116

18 CUSTOS

	31/12/2024	31/12/2023
Mão de obra	(68.090.857)	(52.088.953)
Materiais	(46.713)	(8.616)
Veículos	(218.088)	(88.131)
Outros custos	(575.463)	(122.415)
Custos	(68.931.121)	(52.308.115)

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

19 DESPESAS POR NATUREZA

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas gerais administrativas		
Despesas com pessoal	(2.472.115)	(5.443.252)
Despesas com materiais	(52.755)	(124.373)
Despesas gerais	(1.553.943)	(1.689.657)
Despesas tributárias	(211.596)	(151.509)
Despesas não dedutíveis	(17.527)	(49.638)
Despesas com veículos	(1.601.829)	(1.080.033)
Subtotal	(5.909.765)	(8.538.463)
Depreciações e amortizações	(297.929)	(87.525)
Subtotal	(297.929)	(87.525)

20 OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS

	31/12/2024	31/12/2023
Ganhos (perda) na alienação de imobilizado	-	60.000
Sinistros de seguros	61.845	-
Perda com sinistro	-	(62.628)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	61.845	(2.628)

21 RESULTADO FINANCEIRO

	31/12/2024	31/12/2023
Receitas financeiras		
Descontos obtidos	3.816	8.972
Juros ativos	1.948	597
Rendimentos de aplicações financeiras	20.815	151.404
Taxa de administração	212.201	-
Atualização monetária ativa	619.474	414.974
Subtotal	858.254	575.947
Despesas financeiras		
Tarifas bancárias	(132.857)	(144.568)
Juros passivos	(1.586.926)	(344.129)
Multas	-	(12)

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**CNPJ: 32.834.491/0001-62**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

Descontos concedidos	(526)	(1.574)
Perdas com devedores duvidosos	-	-
Seguro garantia contratual	(50)	-
Juros s/ operações financeiras	(1.004.992)	(130.749)
Taxas administrativas	-	(40)
Subtotal	(2.725.351)	(621.072)
Resultado financeiro	(1.867.098)	(45.125)

22 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem quando a companhia não possui os requisitos para manutenção dos saldos nas contas patrimoniais no Ativo, Passivo ou Patrimônio Líquido e é percebido pela gestão que os fatos contábeis sucedem de períodos anteriores ao ano corrente.

Ajustes devedores	
Clientes medidos não faturados	3.286.205
Parcelamentos Litígio Zero	2.529.864
Parcelamento previdenciários	539.954
Subtotal	6.356.022
Ajustes credores	
Imobilizado	4.159
Créditos decorrentes do Litígio Zero	3.535.036
Créditos previdenciários 2005-2024	4.000.000
Subtotal	7.539.195
Ajustes de exercícios anteriores	1.183.172

A companhia vem apurando créditos tributários de exercícios anteriores através do auxílio da assessoria jurídica. Esses créditos foram contabilizados no patrimônio líquido da companhia.

A companhia observou no exercício de 2024 através de seus controles contábeis a possibilidade e o melhor momento para realizar os ajustes de saldos das contas de clientes medidos não faturados, parcelamentos, imobilizado e créditos decorrentes do litígio zero e previdenciários.

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 32.834.491/0001-62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em reais – R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

23 EVENTOS SUBSEQUENTES

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pela Diretoria da Companhia em 13 de março de 2025.

Após a data-base de encerramento do exercício social, em 31 de dezembro de 2024, e até a data de autorização para emissão destas demonstrações financeiras, **não ocorreram eventos subsequentes relevantes** que exigissem ajuste ou divulgação adicional, nos termos da **NBC TG 24 – Evento Subsequente**.

24 AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A diretoria da Companhia autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras em 13 de março de 2025, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre as demonstrações financeiras, quando requeridos.

25 INDICADORES DE DESEMPENHO

A companhia julga relevante a apresentação dos indicadores de performance apurados por meio das demonstrações contábeis e são apresentados conforme quadro abaixo:

25.1 Indicadores de Liquidez

	31/12/2024	31/12/2023
Liquidez Corrente (LC)	1,53	1,18
Liquidez Seca (LS)	1,53	1,18
Liquidez Imediata (LI)	0,25	0,33
Liquidez Geral (LG)	1,18	1,15
Solvência Geral SG	1,23	1,24

FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Termos de Encerramento : 32

Folha: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Balanço Patrimonial possui 23 (vinte e três) folhas (ou páginas) numeradas do nº 1 ao nº 23 (vinte e três) e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária **Franca Serviços De Vigilância E Segurança Patrimonial Ltda**, firma estabelecida à Av. Edésio Vieira de Melo, nº 1293, Bairro Suissa, nesta cidade de Aracaju/Se, CEP: 49.050-240, registrada na Junta Comercial do mesmo estado, sob o NIRE num. 28200240076 por despacho de 24/12/1997 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) 32.834.491/0001- 62, inscrito no município sob o num. 044709-2, não possuindo inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada e registrado no Sped Contábil nº 32, recibo D9.01.D4.3C.E6.3E.57.17.E5.22.1F.31.6C.E4.B4.98.FC.89.41.EF-7, transmitido em 23/04/2025.

O presente vai abaixo assinado pelo contador(a) responsável, o sr. Gilvan Sousa Marques Junior, registrado no CRC Sob o nº SE 006456, registrado(a) no CPF Sob o Nº 991.577.565-20, e certidão de regularidade sob código de controle nº 137887.

Aracaju/SE, 31 de dezembro de 2024.

Antonio Fernando Pereira De Carvalho Administrador
CPF: 236.205.365-20

Carlos Henrique Oliveira Nascimento
Sócio-Administrador
CPF: 792.030.605-10

Gilvan Sousa Marques Junior
CRC/SE 006456
CPF: 991.577.565-20

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 28200240076	CNPJ 32.834.491/0001-62	
NOME EMPRESARIAL FRANCA SERV VIG SEG PATR LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 32
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D9.01.D4.3C.E6.3E.57.17.E5.22.1F.31.6C.E4.B4.98.FC.89.41.EF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	32834491000162	FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMO: 32834491000162	701699522618298795 203768122514586106 17	02/09/2024 a 02/09/2025	Sim
Contador	99157756520	GILVAN SOUSA MARQUES JUNIOR: 99157756520	657835673260786416 1	11/01/2025 a 11/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
D9.01.D4.3C.E6.3E.57.17.E5.22.1F.
31.6C.E4.B4.98.FC.89.41.EF-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2025 às 13:22:22

97.F4.A5.EA.27.51.CB.5D
82.27.0F.22.80.F4.02.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GILVAN SOUSA MARQUES JUNIOR
REGISTRO.....	: SE-006456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.577.565-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 22/04/2025 as 20:15:29.

Válido até: 21/07/2025.

Código de Controle: 137887.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00123744580	SWEANE MENESES DE OLIVEIRA
16853881400	LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA
23620536520	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO
79203060510	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO
99157756520	GILVAN SOUSA MARQUES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 08:17 SOB Nº 20250195429.
PROTOCOLO: 250195429 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507078005. CNPJ DA SEDE: 32834491000162.
NIRE: 28200240076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
FRANCA SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.